



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO CENTRAL LICITAÇÃO - CCL

1

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019

A Prefeitura Municipal de Açailândia-MA, torna público aos interessados que se acha aberta a Concorrência nº 01/2019, neste edital adiante discriminado.

REGÊNCIA E REGIME: Leis n.º s 8.666/93, 8.883/94 e últimas alterações, Lei nº 12.587/12 e últimas alterações, bem como pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2.006, e Lei Municipal nº 301/2008 de 19 de Dezembro de 2008, e, em especial a Lei Orgânica do Município e pelas disposições abaixo estabelecidas.

Processo Administrativo: 5863/2019

Tipo de licitação: Menor Preço.

Classificação das Propostas: Menor Valor de Tarifa de Remuneração.

Regime de execução: Concessão para Exploração de Serviços Públicos.

Repartição interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Repartição fiscalizadora: Secretaria Municipal de Infraestrutura – Departamento Municipal de Transporte e Trânsito - DMT

Prazo de Vigência do Contrato: 10 (dez) anos, renováveis por igual período.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA E ABERTURA DE ENVELOPES

Prazo máximo da entrega dos envelopes: 25/07/2019 as 09h00min.

Data da abertura dos envelopes: 25/07/2019 às 09h00min.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA, CNPJ nº 07.000.268/0001-72, com Paço Municipal localizado na Avenida Santa Luzia, s/nº, Bairro Parque das Nações, na cidade de Açailândia/MA, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, que fará realizar licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR VALOR DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO, em conformidade com as Leis Federais nºs 8.987/95; 8.666/93 e 12.587/12 e suas alterações posteriores, bem como nos termos da legislação municipal pertinente à matéria Lei nº 301/2008, para selecionar, sob regime de concessão, pessoa jurídica que demonstre capacitação técnica, administrativa e legal para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado, da OUTORGA DE CONCESSÃO DO LOTE ÚNICO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO POR ÔNIBUS DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA/MA.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666 ramal 222



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO CENTRAL LICITAÇÃO - CCL

2

1. PREÂMBULO E JUSTIFICATIVAS

1.1 Preâmbulo

1.1.1. Este Edital destina-se à seleção de pessoa jurídica legalmente habilitada para o exercício da exploração da atividade econômica do transporte público coletivo público, em conformidade com a Lei Municipal nº 301/2008, para a execução do serviço de transporte coletivo de passageiros no município de Açailândia/MA, dentro das especificações técnicas disciplinadas pelo presente Edital e seus Anexos.

1.1.2. O objetivo da concessão será a operação do Lote Único de Ônibus, distribuídos em linhas, determinadas pelo Poder Público, conforme apresentado no Anexo II - Projeto Básico.

1.2. Título

1.2.1. Licitação para a **OUTORGA DE CONCESSÃO DO LOTE ÚNICO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO POR ÔNIBUS DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA/MA.**

1.3. Modalidade

1.3.1. **CONCORRÊNCIA pelo MENOR VALOR DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO** para a concessão de serviços públicos às pessoas jurídicas legalmente habilitadas para o exercício da exploração da atividade econômica dos transportes de passageiros, vedada à participação de consórcio.

1.4. Local, data e horário para recebimento dos envelopes contendo a documentação e propostas.

1.4.1. Os envelopes 01 – Documentação de Habilitação e 02 – Proposta Comercial, deverão ser entregues dia 25/07/2019 às 09h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Açailândia/MA, localizada na Avenida Santa Luzia, s/nº, Bairro Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia/MA. A abertura do 1º Envelope – Documentação de Habilitação, será realizada no mesmo dia e local às 09h00min.

1.5. Aquisição do Edital

1.5.1. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Central Licitação, situada à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Açailândia-MA, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 14:00hs (catorze horas) e no sítio oficial deste poder executivo – www.acailandia.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço supramencionado ou pelo e-mail licitacao@acailandia.ma.gov.br.

1.6. Visita técnica

1.6.1. A empresa licitante deverá enviar um representante legal, para realizar a visita técnica e constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, até o dia 24/07/2019 e o agendamento da mesma, deverá ocorrer com antecedência, junto a **Secretaria Municipal de Infraestrutura – Departamento Municipal de Transportes e Trânsito.**

1.6.1.1. Justificam-se os prazos para realização da visita técnica, uma vez que o serviço é de complexa execução, podendo haver questionamentos das Licitantes à Administração em razão do observado durante a mesma. Assim,



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO CENTRAL LICITAÇÃO - CCL

3

entre o último dia da realização da visita e a data da entrega/abertura dos envelopes, as Licitantes interessadas poderão dirimir eventual dúvida perante a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte.

1.7. Características

1.7.1. O Projeto Básico, consta nos Anexos I, II, III, IV, V-A, V-B e V-C, do qual o "Lote Único" é extraído, é um projeto visando um serviço de transporte público coletivo com qualidade. O "Lote Único" é composto por 8 (oito) linhas, ligando a área central do município aos bairros. A operação dos atendimentos será realizada através de aproveitamento da frota das linhas projetadas. A tecnologia veicular adotada para a totalidade da frota será de "Ônibus Básico".

1.8. Forma de Julgamento

1.8.1. Em conformidade com a Lei 8.987/95, artigo 15 e inciso I, o julgamento da licitação considerará como critério o Menor Valor da Tarifa de Remuneração Ofertada.

2. OBJETO, METAS E PRAZO DA CONCESSÃO.

2.1. Objeto da Concessão dos Serviços

2.1.1. Constitui objeto da licitação a delegação, por regime de concessão, através de Lote Único, o serviço de transporte coletivo público de passageiros do município de Açailândia/MA especificado nos Anexos I, II, III, IV, V-A, V-B e V-C do presente Edital, através da seleção da pessoa jurídica legalmente habilitada para o exercício da atividade econômica do transporte de passageiros, e que apresentar a melhor proposta, para prestar serviço público essencial de transporte coletivo público de passageiros, segundo as normas estabelecidas nas legislações federais e municipais pertinentes, especialmente as contidas nas Leis Federais nºs 8.987/95; 8.666/93 e 12.587/12 e suas alterações e Leis Municipais nºs 301/2008 e 2.309/2016 e Lei Orgânica do Município, bem como as demais legislações de regência e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Operação dos Serviços

2.2.1. O serviço municipal de transporte coletivo público de passageiros será operado mediante serviço especificado nos Anexos II, III, IV, V-A, V-B e V-C, que poderá e deverá ser ampliado conforme a necessidade do município após análise e publicação de atos próprios do Executivo Municipal através de estudos da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

2.3. Metas

2.3.1. Oferecer à população um serviço de transporte coletivo municipal integrado, racional, eficaz e capaz de produzir efeito indutor sobre a estrutura da cidade, coerente com o seu processo de consolidação, renovação e controle da expansão urbana;

2.3.2. Oferecer à população um serviço adequado, ou seja, aquele que satisfaz as condições de:

2.3.2.1. Regularidade: o serviço deve estar de acordo com as regras estabelecidas neste Edital e seus Anexos para sua prestação e/ou conforme a necessidade do município após análise e publicação de atos próprios do Executivo Municipal através de estudos da Secretaria Municipal de Infraestrutura – Departamento Municipal de Transportes e

3



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO CENTRAL LICITAÇÃO - CCL

4

Trânsito - DMT;

2.3.2.2. Continuidade: o serviço não pode ser paralisado, mesmo em situações adversas;

2.3.2.3. Eficiência: o serviço deve ser executado com presteza, perfeição e rendimento, buscando o melhor resultado com o menor custo possível;

2.3.2.4. Segurança: o serviço deve cumprir as normas e legislações vigentes garantindo a condução e manutenção dos veículos, instalações e equipamentos adequados;

2.3.2.5. Atualidade: o serviço deve ser permanentemente atualizado, adotando a modernização das técnicas, equipamentos, instalações e sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço;

2.3.2.6. Generalidade: o serviço deve ser prestado de forma igualitária, sem discriminação entre os usuários;

2.3.2.7. Cortesia: bom tratamento ao público na sua prestação;

2.3.2.8. Modicidade das tarifas: acessíveis às classes mais necessitadas do serviço.

2.4. Os padrões de qualidade mínimos pretendidos pelo Poder Público para o serviço a ser delegado são:

2.4.1. Regularidade: a regularidade da prestação do serviço será medida pelo Índice Mensal de Cumprimento de Viagens obtido do quociente entre o número de viagens realizadas mensalmente pelo número de viagens programadas e o resultado deve ser igual ou maior que 95% para ser considerado como atendido.

2.4.2. Pontualidade: a pontualidade da prestação do serviço será medida pelo Índice Mensal de Pontualidade obtido do quociente entre o número de viagens realizadas mensalmente no horário programado pelo número de viagens total realizadas e o resultado deve ser igual ou maior que 95% Para ser considerado como atendido.

2.5. Prazo

2.5. O prazo inicial da concessão é de 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual período, conforme Lei Municipal nº 301/2008.

2.5.1. Início dos Serviços

2.5.1.1. O início da prestação dos serviços dar-se-á mediante assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviço, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura do contrato.

2.6 Valor Estimado do Contrato

O valor total estimado do contrato é de R\$ 35.660.630,40 (Trinta e cinco milhões, seiscentos e sessenta mil, seiscentos e trinta reais e quarenta centavos), calculados com base na previsão de receita anual do lote multiplicado pela quantidade de anos do contrato: 10 (dez) anos.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas as pessoas jurídicas devida e legalmente habilitadas ao exercício da atividade econômica dos transportes de passageiros que atenderem às exigências e condições deste edital e seus anexos, e em especial as que:

Prefeitura Municipal de Açailândia
Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666 ramal 222



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO CENTRAL LICITAÇÃO - CCL

5

- 3.1.1. Apresentem todos os documentos necessários para sua habilitação, conforme previsto neste edital.
- 3.1.2. Comproven capacitação técnica, financeira e legal, mediante a apresentação dos documentos necessários para habilitação e tenham participado da visita técnica por intermédio do representante legal devidamente habilitado.
- 3.1.3. Tenham prestado garantia de participação.
- 3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do presente certame licitatório aquelas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais condições abaixo especificadas:
 - 3.2.1. Se apresentarem sob a forma de consórcio;
 - 3.2.2. Estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou de impedimento de contratar com a Administração do Município de Açailândia/MA, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93;
 - 3.2.3. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93;
 - 3.2.4. Que entre os seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados haja alguém que seja diretor ou servidor dentro do quadro funcional de servidores públicos da Administração Pública do Município de Açailândia/MA;
 - 3.2.5. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei 8.666/93;
 - 3.2.6. Que não tenham participado da visita técnica ou que não tenham prestado garantia de participação.
- 3.3. A simples participação da Licitante através da apresentação dos envelopes gera a presunção de que:
 - 3.3.1. Tem pleno conhecimento de todos os elementos técnicos, das condições gerais e particulares da licitação, e possui informações suficientes para apresentação de sua proposta, bem como integral cumprimento do contrato, não podendo invocar qualquer desconhecimento como condição impeditiva ou modificativa;
 - 3.4.2. A entrega dos envelopes implica na total sujeição da Licitante aos termos deste edital e de seus anexos importando em total concordância com os mesmos;
 - 3.4.3. Sua proposta engloba todos os insumos, tais como: materiais, mão-de-obra, serviços, taxas, impostos, encargos trabalhistas e sociais, energia elétrica, abastecimento de água, consumo de combustível, consumo de outros materiais e serviços e despesas administrativas.
 - 3.4.4. Assume integralmente a responsabilidade sobre os materiais e equipamentos adquiridos e utilizados para execução dos serviços, tanto no que se refere ao seu pagamento, quanto a sua qualidade e produtividade;
 - 3.4.5. Responde perante o Concedente pelos serviços eventualmente contratados de por si, junto a terceiros, como se fosse executado por ela própria Licitante.
- 3.5. São partes integrantes do presente Edital, os seguintes anexos:
 - 3.5.1. Anexo I – Apresentação do Município
 - 3.5.2. Anexo II-A - Sistema de Bilhetagem Eletrônica



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO CENTRAL LICITAÇÃO - CCL

6

- 3.5.6. . Anexo II-B – Sistema de Monitoramento através de GPS
- 3.5.7. . Anexo II-C – Sistema de Câmeras no Interior dos Ônibus Básicos.
- 3.5.8. . Anexo III - Modelo da Proposta Comercial.
- 3.5.9. . Anexo IV – Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa
- 3.5.10. . Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento
- 3.5.11. . Anexo VI – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho
- 3.5.12. . Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal
- 3.5.13. . Anexo VIII – Planilha Tarifária e Plano de Negócios
- 3.5.14. . Anexo IX – Orientação para a Realização da Proposta Comercial.
- 3.5.15. . Anexo X – Minuta de Contrato de Concessão
- 3.5.16. Anexo XI – Modelo de declaração compromisso de disponibilidade de recursos humanos e materiais

4. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PRESTAÇÃO ADEQUADA DOS SERVIÇOS (LEI 8.987/95, ART. 18, II)

- 4.1. Os serviços deverão ser iniciados com os veículos exigidos no Edital e em conformidade com as normas, prazos e especificações constantes deste Edital, de seus Anexos, do Contrato de Concessão, da Proposta Vencedora e demais normas pertinentes, obedecendo aos procedimentos operacionais estabelecidos, de forma a atender as linhas regulares previstas.
- 4.2. Todos os veículos da frota vinculada à Concessão deverão atender às especificações do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e demais normas da legislação federal pertinente (CONTRAN, CONMETRO, INMETRO, CONAMA) e àquela que trata da acessibilidade, a Lei 10.098/2000, bem como às estabelecidas ou que vierem a ser determinadas pelo Concedente ou por outros órgãos competentes e nestes últimos casos, sempre precedido do respectivo estudo de viabilidade técnica e readequação do equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
- 4.3. Todos os veículos a serem utilizados no início da prestação do serviço concedido e durante o contrato de concessão não poderão ultrapassar 10 (dez) anos de fabricação, previamente aprovados por vistoria do Concedente, devendo possuir as especificações mínimas previstas neste Edital, de acordo com o Anexo I, considerando os prazos ora estabelecidos.
- 4.4. A Licitante Vencedora deverá instalar, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, e manter durante toda a vigência do contrato de concessão, instalações adequadas nas condições previstas no Anexo II, próprias ou não, para abrigar e efetuar a manutenção dos veículos e centralização dos escritórios, dentro do município.
- 4.5. A Licitante Vencedora deverá implantar, às suas expensas, o Sistema de Bilhetagem Eletrônica, Monitoramento via GPS e Sistema de Câmeras no Interior dos ônibus básicos, desde o início da operação, de acordo com as especificações contidas nos Anexos V-A, V-B e V-C deste Edital.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO CENTRAL LICITAÇÃO - CCL

7

5. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO

- 5.1. Os envelopes de "Habilitação" e da "Proposta Comercial" serão entregues lacrados, no dia, local e hora indicados no item 1.4 deste Edital; e após o horário limite para a entrega, não mais será recebida nenhuma proposta ou mesmo documentos complementares às propostas já entregues.
- 5.2. É vedado a qualquer Licitante juntar quaisquer espécies de documentos, em complementação àqueles constantes dos respectivos envelopes, após a abertura dos trabalhos licitatórios, que se dará através da entrega dos respectivos envelopes.
- 5.3. – A documentação poderá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, reservado o direito do órgão licitador quanto à exibição do original, se entender conveniente.
- 5.4. Os envelopes e conteúdos da "Habilitação" e da "Proposta Comercial" deverão ser apresentados de acordo com o estabelecido neste Edital.
- 5.5. *As licitantes que desejarem participar dos trabalhos do presente certame poderão nomear Procurador, conferindo-lhes poderes amplos para atuar em todas as fases do procedimento licitatório, inclusive receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos e impugnações.*
- 5.5.1. A procuração, quando necessária, deverá ser entregue em separado, por ocasião da apresentação dos envelopes.
- 5.5.2. Só terão direito a usar a palavra, rubricar documentos, consignar impugnações e recursos, os representantes devidamente credenciados.
- 5.6. Juntamente com os envelopes, cada proponente deverá apresentar, quando não estiver sendo representado pelo Representante Legal da Licitante, uma procuração registrada em cartório, assinada por seu representante legal, designando e credenciando pessoa para representá-la, com plenos poderes, perante a Comissão Central Licitação, para assuntos relacionados com a presente licitação.
- 5.7. O documento relativo ao credenciamento ou representação legal deverá ser da cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.
- 5.8. Os documentos enumerados nos itens 5.7 deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma.
- 5.8.1. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou
- 5.8.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Central Licitação - CCL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.

4



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO CENTRAL LICITAÇÃO - CCL

8

6. FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS.

- 6.1. Todas as informações, básicas para elaboração da proposta, encontram-se inseridas neste Edital e seus Anexos, sendo, todavia, exigida visita técnica, a fim de que a Licitante conheça as particularidades do município.
- 6.2. Na visita técnica as Licitantes, acompanhados dos representantes do concedente, visitarão o município, percorrendo um roteiro formado pelas linhas hoje existentes.
- 6.3. Qualquer questionamento feito durante a visita técnica será reduzido a termo pela própria Licitante e respondido no momento ou posteriormente pela Administração Municipal, o que também será reduzido a termo, sendo estas perguntas e respostas enviadas a todas as Licitantes que adquiriram o Edital, nos endereços fornecidos quando da aquisição do mesmo. O questionamento e a resposta passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.
- 6.4. Participarão da visita técnica, pessoas físicas devidamente credenciadas pelas Licitantes.
- 6.5. Após o cumprimento de todo o roteiro da visita técnica, a Licitante receberá o Atestado de Visita Técnica que se constituirá em documento de pré-requisito da Habilitação no título de qualificação técnica, sob pena de inabilitação.

7. DOS ENVELOPES

- 7.1. Os documentos para Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) invólucros fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da Licitante, os dizeres conforme os itens 19 e 21 a seguir.

8. ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – CONTEÚDO.

- 8.1. No Envelope 01 – Documentação de Habilitação, a Licitante incluirá toda a documentação relativa à qualificação técnica, idoneidade financeira, regularidade jurídica e regularidade fiscal, bem como as declarações pertinentes.

- 8.2. O envelope será entregue fechado e com assinatura da Licitante sobre a parte colada, assim identificada:

<p>ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</p> <p>MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA/MA</p> <p>CONCORRÊNCIA Nº 01/2019</p> <p>Objeto: CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA/MA.</p> <p>DATA DE ENTREGA: 25/07/2019</p> <p><i>(razão ou denominação social da empresa concorrente)</i></p>

4



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO CENTRAL LICITAÇÃO - CCL

9

9. ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

- 9.1. A documentação para Habilitação concernente ao Envelope 01 deverá ser separada e relacionada na ordem dos itens 10 a 13.8 e seus subitens deste Edital, devendo a Licitante, na folha de rosto, indicar a que item e subitem da Habilitação se referem cada documento constante do Envelope 01.
- 9.2. Os documentos contidos no Envelope 01 deverão ser apresentados em tantos volumes quanto forem necessários, com encadernação tipo livro ou espiral, com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem sequencial e crescente, com apresentação de um termo de início e um termo de encerramento em cada volume declarando, obrigatoriamente, a quantidade de folhas que o compõe. Deverão também conter um índice descritivo de seu conteúdo sequenciado e na capa a titulação do conteúdo, o nome da Licitante, o número da Concorrência e o objeto da licitação.
- 9.3. Os documentos de Habilitação apresentados pela Licitante deverão estar dentro de seu prazo de validade quando da data marcada para a entrega das propostas. Os documentos – certidões - que não possuem validade não serão aceitos se possuírem data de emissão anterior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para a entrega dos envelopes, a exceção dos documentos que possuem validade indeterminada, como os atestados de capacidade técnica, por exemplo.
- 9.4. A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. A validade de tais documentos será de 60 (sessenta) dias para aqueles que não constarem, expressamente, as suas respectivas validades.
- 9.5. Não se admitirá a autenticação de documentos pela Comissão de Licitação.
- 9.6. Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei n. 5.172, de 25 de Outubro de 1996).
- 9.7. Sociedades estrangeiras, isoladas, não estabelecidas na República Federativa do Brasil, deverão apresentar documentos equivalentes em seu País de origem, relativos à capacidade jurídica, qualificação técnica, capacitação econômico-financeira, regularidade fiscal e previdenciária e outros solicitados nesta Licitação; bem como decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.8. Os documentos redigidos em idioma estrangeiro deverão ser traduzidos para o idioma nacional, por tradutor juramentado, e autenticados pelos respectivos consulados.
- 9.9. Sociedades estrangeiras, isoladas, que não funcionem no País, deverão ter representação legal no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa ou judicialmente.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666 ramal 222

4



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO CENTRAL LICITAÇÃO - CCL

10

10. ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Experiência Técnico-Operacional da Licitante

10.1.1. Atestado de capacidade técnica na execução de serviço de transporte contínuo de passageiros, serviço público (linhas urbanas; suburbanas; metropolitanas ou rodoviárias, por exemplo) ou fretamento contínuo, emitido por órgão oficial e/ou entidade pública delegatária ou contratante privado do serviço, onde conste a prestação contínua de serviço por no mínimo de 01 (um) ano. O atestado deverá ter equivalência mínima de 30% (trinta por cento) em quantidades e características do total estimado para esta contratação.

10.1.2. No caso de serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo Poder Público a quem a Licitante preste ou tenha prestado serviços.

10.1.3. No caso de serviço particular de fretamento contínuo, o atestado poderá ser fornecido pela pessoa jurídica pública ou privada a quem os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados.

10.1.4. O atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor, sócio-gerente ou, no caso de Poder Público, pelo responsável legal pelos serviços, devendo o signatário estar claramente identificado (nome e função).

10.1.5. Poderá a Administração oficial a Licitante ou diligenciar, a quem quer que seja na forma do art. 43 da Lei 8.666/93, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer ou requisitar quaisquer documentos ou informações necessárias à respectiva comprovação.

10.1.6. É permitido o somatório de atestados, desde que os serviços tenham sido prestados concomitantemente.

10.2. Comprovação de Realização da Visita Técnica.

10.2.1. Comprovação de que realizou a visita técnica, por meio do Atestado de Comparecimento à Visita Técnica fornecido pelo Órgão Licitante, bem como declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.3. Declaração de disponibilidade de recursos humanos e materiais para início de prestação de serviços no prazo definido neste edital (Vide modelo das declarações do Anexo XIII).

10.4. Capacidade Técnico-Profissional através da comprovação do Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de transporte coletivo (Lei 8.666/93, Art.30 § 1º inciso I). A responsabilidade poderá ser assumida por profissional de qualquer das áreas compatíveis com sua execução (exemplificadamente: engenheiro, administrador de empresas, tecnólogo em logística, etc.).

11. ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – DOCUMENTOS REFERENTES À IDONEIDADE FINANCEIRA.

11.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis e apresentados na forma da Lei, registrado na Junta Comercial do Estado, com os termos de abertura e encerramento, assinado pelo contador responsável e pelo

4



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO CENTRAL LICITAÇÃO - CCL

11

proprietário da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme índices descritos a seguir, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta (Artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93). O Balanço e as demonstrações a serem apresentados, deverão ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado. Em se tratando de sociedade por ações ("SA"), deverá ser apresentada à publicação em órgão de imprensa oficial. A avaliação da boa situação financeira, será efetuada através das seguintes análises:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$ILC = AC / PC$$

$$GE = (PT - PL) / AT$$

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

ILC = Índice de Liquidez Corrente GE = Grau de Endividamento

PT = Passivo Total

PL = Patrimônio Líquido AT = Ativo Total

11.2. Será considerada como portadora de boa situação financeira, a Licitante que obtiver:

11.2.1. Índice de Liquidez Geral que não poderá ser inferior a 1,0;

11.2.2. Índice de Liquidez Corrente que não poderá ser inferior a 1,0;

11.2.3. Grau de Endividamento admissível, em razão de financiamentos de longo prazo, que não poderá ser superior a 0,50.

11.3. Os índices serão calculados sempre com duas casas decimais, arredondando-se as frações para o centésimo mais próximo, superior ou inferior.

11.4. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

11.5. Comprovante de que a Licitante prestou a garantia de proposta a que alude o inciso III, do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666 ramal 222

27



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO CENTRAL LICITAÇÃO -- CCL

12

11.6. Prova de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, comprovado pelo último balanço exigível (Lei 8.666/93, art. 31, § 3º).

12. ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – DOCUMENTOS REFERENTES À REGULARIDADE JURÍDICA.

12.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social da pessoa jurídica (Código Civil, art. 44 II) em vigor, devidamente registrado, que comprove a habilitação ao exercício da atividade econômica dos transportes rodoviários, e cujo objetivo social inclua transporte de passageiros, urbanos ou rodoviários; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, devidamente publicado.

12.2. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

12.3. Declaração que observa a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos (Constituição, art. 70, inc. XXXIII, da Constituição e Lei 8.666/93, art. 27, inc. V).

13. ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – DOCUMENTOS REFERENTES À REGULARIDADE FISCAL.

13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

13.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, através de Ficha Cadastral ou Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando possuir inscrição ativa no cadastro de contribuintes municipal.

13.3. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união (que abrange o INSS). Lei 8.212/91, art. 47, inc. I, letra "b"; Lei 7.711/88 e Art. 16, da Port. Conj. PGFN/RFB, n.3, de 02/05/07; Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014.

13.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade mediante a:

a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

b) Certidão Negativa da Dívida Ativa.

13.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a:

I. Certidão Negativa de Débitos Municipais;



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO CENTRAL LICITAÇÃO - CCL

13

II. Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa Municipal;

13.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

13.8. Outros documentos:

a) Declaração de próprio punho que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Açailândia-MA.

b) Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02 (modelo Anexo VII).

c) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação (modelo Anexo X).

14. ENVELOPE 02 - PROPOSTA COMERCIAL

14.1. O envelope será entregue fechado e com assinatura da Licitante sobre a parte colada, assim identificada:

ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA/MA
CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

Objeto: CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA/MA.

DATA DE ENTREGA: 25/07/2019

(razão ou denominação social da empresa concorrente)



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO CENTRAL LICITAÇÃO - CCL

14

15. ENVELOPE 02 - PROPOSTA COMERCIAL - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.

15.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante, conforme modelo constante do Anexo III, em uma única via redigida em português, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu representante legal ou procurador devidamente qualificado.

15.1.1 A Proposta Comercial deverá conter o valor em reais (R\$) da tarifa de remuneração proposta pela respectiva Licitante para a execução dos serviços de transporte coletivos de passageiros, objeto da presente licitação, **não podendo ultrapassar o valor de R\$ 4,52 (quatro reais e cinquenta e dois centavos).**

15.1.2. Ocorrendo divergência entre valores numéricos e literais, prevalecerão os redigidos por extenso.

15.1.2. O valor constante da proposta da Licitante será de sua exclusiva responsabilidade.

15.3. A proposta terá validade não inferior a 60 (sessenta) dias da data da entrega da proposta.

15.4. A Proposta Comercial deverá vir acompanhada de planilha de custos e de fluxo de caixa econômico (proposta financeira), que tem por objetivo demonstrar claramente, a viabilidade econômica financeira do contrato como um todo. Os fundamentos de sua constituição deverão ser apoiados por demonstrativos de custos setoriais. Para esse efeito, deverão as Licitantes observar o **ANEXO XII - ORIENTAÇÃO PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**, sob pena de desclassificação.

15.5. Não serão aceitas propostas financeiras que não contenham a oferta de valor de tarifa de remuneração acima dos preços de referência constantes neste edital (valor máximo da tarifa de remuneração), com a consequente eliminação da licitante.

15.6. A Licitante Vencedora terá um prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogável a critério da Concedente, para iniciar a execução dos serviços licitados, a partir da data da assinatura do contrato de concessão.

16. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

16.1. O julgamento será realizado pela Comissão Central Licitação levando em conta o atendimento obrigatório de todas as exigências constantes deste Edital.

16.2. Na seção de abertura dos Envelopes nº 01, prevista no *item 1.4*, a Presidência da Comissão Central Licitação colocará os Envelopes nº 01 e nº 02 à disposição de todas as Licitantes, para que rubriquem os mesmos.

16.3. Recebidos e rubricados todos os envelopes, a Presidente da Comissão Central Licitação passará à abertura do Envelope nº 01, de todas as Licitantes.

16.4. A abertura do Envelope nº 01, relativa à Habilitação, será feita publicamente, lavrando-se ata circunstanciada assinada pelas Licitantes e pelos membros da Comissão Central Licitação.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO CENTRAL LICITAÇÃO - CCL

15

- 16.5. Abertos todos os Envelopes de nº 01, os documentos serão colocados à disposição para serem rubricados pela Comissão e pelas demais Licitantes que, se for o caso, poderão impugnar umas às outras, desde que fundamentadamente, reduzida a termo em ata, a impugnação.
- 16.6. O julgamento da Habilitação, a critério da Comissão, poderá ocorrer na sessão de abertura, se não ocorrerem impugnações e havendo expressado renúncia ao prazo recursal do art. 109, 1, letra "a", da Lei Federal 8.666/93.
- 16.7. Com impugnações ou inexistindo renúncia ao prazo recursal, a Comissão Central Licitação, necessitando de maior tempo para exame da documentação, designará nova sessão para julgamento da Habilitação, em prazo não superior a 7 (sete) dias.
- 16.8. Os Envelopes nº 02 das concorrentes julgadas inabilitadas serão devolvidos às interessadas depois de esgotada a respectiva fase recursal.
- 16.9. Depois de procedida a Habilitação, serão as Licitantes convocadas para sessão pública de Abertura do Envelope nº 02. Abertas todas as propostas, o Presidente e demais membros da Comissão Central Licitação rubricarão os documentos e propostas apresentadas, convidando as Licitantes para rubricarem os mesmos.
- 16.10. O critério para o julgamento das propostas será o de "Menor Tarifa de Remuneração Proposta", conforme Lei Federal nº 8.987/95.
- 16.11. Para efeito de julgamento do valor proposto, serão considerados os centavos, e se necessário o confronto e as comparações dar-se-ão até os décimos de milésimos de real (quatro casas depois da vírgula). As propostas de tarifa serão listadas em ordem crescente, do menor para o maior valor ofertado.
- 16.12. A Comissão Central de Licitação, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando a esclarecer ou a completar a instrução do processo.
- 16.13. Serão desclassificadas as propostas manifestamente inexecutáveis ou cuja planilha ANTP/NTU esteja com valores fora de preço de mercado, com valores diferentes dos limites permitidos ou qualquer outra incompatibilidade com o presente Edital.
- 16.14. Não se sentindo habilitada de pronto, a Comissão Central de Licitação poderá interromper a audiência de julgamento por um prazo de, no máximo 5 (cinco) dias, quando, de forma improrrogável, deverá ser proferida a decisão, concluindo, formal e explicitamente, com a recomendação da Licitante Vencedora ou proposição de revogação ou anulação da Concorrência, dentro do prazo, justificando a proposição.
- 16.14.1. Na hipótese de ocorrer a desclassificação de todas as propostas, fica facultado à Comissão Central de Licitação fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para que estas apresentem nova proposta.
- 16.14.2. No caso de igualdade de valores entre 2 (duas) ou mais propostas, a Comissão Central de Licitação adotará o critério de desempate através de sorteio, consoante previsão legal (art. 45, parágrafo 3º da Lei 8.666/93).

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666 ramal 222



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO CENTRAL LICITAÇÃO - CCL

16

- 16.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 16.16. A inabilitação da Licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 16.17. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.
- 16.18. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para suplementação ou substituição de documentos exigidos no Edital e não apresentados nos Envelopes nº 01 e nº 02.
- 16.19. Não será admitida, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou quaisquer documentos.
- 16.20. As propostas não assinadas serão desconsideradas e a respectiva Licitante desclassificada.
- 16.21. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, as Licitantes ou seus representantes credenciados perante a Comissão Central Licitação.
- 16.22. O credenciamento do representante legal da Licitante, com plenos poderes de decisão, far-se-á mediante apresentação de procuração, com firma reconhecida fora do Envelope nº 01. Serão admitidos até dois representantes por Licitante, os quais deverão estar munidos da cédula de identidade.
- 16.23. Na data e hora designadas no preâmbulo, a Comissão declarará abertos os trabalhos, não sendo admitidos à licitação concorrentes retardatários.
- 16.24. Considerar-se-á desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes (Lei 8.987/95, art., 17 e §§).
- 16.25. Será declarada vencedora desta licitação a Licitante que cumprir todas as exigências e determinações deste Edital e que oferecer a Menor Tarifa de Remuneração Proposta apresentada na proposta de preços, atendido os parâmetros de sua exequibilidade, sendo-lhe homologado o certame e adjudicado seu objeto na forma da lei.

17. RECEITAS ALTERNATIVAS (LEI 8.987/95, ART.18, VI)

- 17.1. Serão admitidas, no exercício da concessão, receitas alternativas derivadas de publicidade nos veículos, pois a parte externa do painel traseiro do veículo (vidro) e será explorada para a veiculação de publicidade, da empresa vencedora desta concessão. Assim como a exploração de publicidade em espaços lógicos dos cartões do Sistema de Bilhetagem Eletrônica e em demais equipamentos do sistema de transporte.

18. DIREITOS E OBRIGAÇÕES (LEI 8.987/95, ART. 18, VII)

- 18.1. Direitos básicos da Concedente são todos aqueles previstos em Lei e Contrato, destacando especialmente os referentes à regulamentação, planejamento, fiscalização e aplicação de multas. Constitui-se como obrigação principal, a de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro dos serviços durante a vigência da Concessão, através de reajustes ou revisão periódica de tarifas.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666 ramal 222

4



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO CENTRAL LICITAÇÃO - CCL

17

- 18.2. Direitos básicos da Concessionária são todos aqueles previstos em Lei e Contrato, destacando especialmente os referentes ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, à alteração e expansão dos serviços a serem realizados no futuro para garantir a continuidade da prestação dos serviços e atendimento do crescimento da demanda.
- 18.2.1. O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato observará os princípios legais e regulamentares que regem a forma de exploração do serviço e a fixação da tarifa respectiva.
- 18.2.2. A Concessionária poderá propor a organização de atendimentos, por transporte coletivo, tarifados ou não, a eventos e a situações específicas não previsto como escopo habitual da concessão de transportes coletivos, desde que tenha autorização prévia da Prefeitura.
- 18.2.3. Será garantida a ampla defesa na aplicação das penalidades previstas no Contrato de Concessão e na legislação, respeitados os prazos, formas e meios especificados.
- 18.4.4. Cumprir normas e procedimentos operacionais, bem como as tabelas de horário que venham a ser fixadas pela Concedente, através das Ordens de Serviço – OS's.
- 18.4.5. Atender às determinações da Concedente, feitas por meio dos órgãos fiscalizadores.
- 18.4.6. Responder por todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que incidirem, direta ou indiretamente, sobre todas as atividades decorrentes deste Contrato, incluindo as obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- 18.4.7. Nomear prepostos para gerenciar a execução da presente Concessão, credenciando-os junto à Concedente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da assinatura do Contrato;
- 18.4.8. Encaminhar à Concedente, sempre que solicitado, documentação de qualquer espécie, pertinente aos serviços executados no cumprimento do objeto desta Concessão;
- 18.4.9. Manter a Concedente, sempre que juridicamente possível, à margem de ações judiciais, reivindicações ou reclamações oriundas da execução do contrato;
- 18.4.10. Solicitar previamente autorização para as atividades acessórias que pretenda desenvolver;
- 18.4.11. Encaminhar mensalmente para a Concedente, relatório detalhado sobre os usuários transportados, discriminando os usuários que gozem de gratuidade tarifária, total ou parcial, usuários que adquiriram créditos antecipados e usuários que optaram em pagar o valor da tarifa em dinheiro.
- 18.4.12. Sugestões para o aperfeiçoamento dos serviços, que dependam da anuência da Concedente, tais como expansão ou redução dos serviços, criação ou supressão de linhas e outras medidas operacionais;
- 18.4.13. Realizar os investimentos na forma, prazo e condições previstos pelo Edital de Licitação e Anexos.
- 18.4.14. Colocar permanentemente à disposição do usuário, contra o pagamento da tarifa de utilização efetiva, através dos meios de pagamento legalmente válidos, os serviços contratados, na forma, preços, percursos, horários e demais elementos do serviço, em conformidade com o presente Edital de Licitação e seus Anexos;
- 18.4.15. Proibir a interrupção das viagens, salvo em caso fortuito ou de força maior, caso em que a Concessionária fica obrigada a realizar as providências necessárias para garantia, ao usuário, do prosseguimento de sua viagem.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO CENTRAL LICITAÇÃO - CCL

18

- 18.5. Obrigações Específicas da Concessionária sobre Pessoal:
- 18.5.1. Manter seus empregados devidamente identificados e adequadamente uniformizados, respondendo por atos e ações por eles praticados, que atentem à moral, aos bons costumes e aos direitos de terceiros, especialmente dos usuários;
- 18.5.2. Ressarcir a Concedente por qualquer dano provocado por seus empregados ou prepostos, durante a execução dos serviços, praticados contra o patrimônio público municipal;
- 18.5.3. Cumprir e fazer cumprir as determinações constantes na legislação municipal em vigor.
- 18.6. Obrigações Específicas da Concessionária Relativas à Operação dos Serviços de Transportes:
- 18.6.1. Na prestação dos serviços, deverão ser utilizados veículos que atendam às características técnicas e com idade determinadas pelo respectivo Edital de Licitação e seus Anexos, em perfeitas condições de uso e limpeza;
- 18.6.2. Substituir ou ampliar, se for o caso e de comum acordo com a Concedente, a frota necessária ao atendimento dos serviços, escopo desta Concessão;
- 18.6.3. Efetuar a programação diária dos serviços a serem executados, atendendo às determinações das OS's emitidas pela Concedente;
- 18.6.4. Cumprir e fazer cumprir as demais determinações constantes na legislação em vigor.
- 18.7 - São direitos dos usuários do serviço de transporte coletivo:
- 18.7.1. Receber o serviço de forma adequada, eficiente e segura;
- 18.7.2. Receber do Poder Concedente, através do Órgão Gestor do Sistema e da Concessionária, as informações necessárias para a defesa dos seus interesses individuais ou coletivos;
- 18.7.3. Obter e utilizar o serviço com liberdade de escolha, observadas as suas normas;
- 18.7.4. Levar ao conhecimento do Órgão Gestor do Sistema e da Operadora as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;
- 18.7.5. Ter a garantia de continuidade de sua viagem através da utilização dos veículos alocados no serviço de transporte coletivo, sempre que ocorrer impedimento da viagem que estiver sendo realizada, por motivos mecânicos, acidentes de trânsito ou outros fatos que impeçam seu prosseguimento;
- 18.7.6. Ser tratado com urbanidade e respeito pela concessionária e pelo Município, através de seus prepostos e fiscais;
- 18.7.7. Manter em boas condições os bens públicos e das concessionárias através dos quais lhes são prestados os serviços;
- 18.7.8. Comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação do serviço;
- 18.7.9. Os constantes nos Artigos 14 e da Lei 12.587/12.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO CENTRAL LICITAÇÃO - CCL

19

19. CRITÉRIOS DE REAJUSTE E REVISÃO DA TARIFA.

- 19.1. A tarifa de remuneração inicial, a vigorar no Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros, será aquela proposta pela Licitante Vencedora, sendo que os preços e valores que embasaram a sua formação, bem como a composição da tarifa de referência estabelecida pelo município, são de abril de 2019. Portanto, para os fins e efeitos da presente licitação, Edital e Contrato, a data-base dos reajustes será o mês de **ABRIL** de cada ano. As revisões serão executadas quando ocorrerem fatos significativos que a determinem.
- 19.2. Considera-se tarifa de remuneração o rateio do custo total dos serviços, inclusive os investimentos previstos e realizados, taxas e impostos incidentes, entre os usuários pagantes econômicos/equivalentes.
- 19.3. Em face da manutenção do princípio da modicidade e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, considera-se justa a remuneração que atenda, pelo menos, aos seguintes fatores básicos:
- 19.3.1. Despesas de Operação – Planilha ANTP/NTU;
- 19.3.2. Custos de depreciação sobre todos os bens envolvidos na prestação dos serviços, compatível com os prazos e com o regime de depreciação observados os termos do Anexo XI (Planilha ANTP/NTU) do presente Edital;
- 19.3.3. Remuneração de todo o capital empregado para a execução dos serviços, direta ou indiretamente, exemplificadamente: garagens e suas benfeitorias, frota, máquinas, instalações, ferramentas, equipamentos e almoxarifado;
- 19.3.4. Despesas com encargos tributários e sociais, despesas administrativas e demais despesas e custos previstos ou autorizados;
- 19.3.5. Remuneração pela prestação dos serviços prestados;
- 19.3.6. Custos necessários à disponibilização para venda de créditos eletrônicos em seus pontos de vendas internos ou externos.
- 19.4. A remuneração dos serviços prestados será feita através do recebimento de tarifa por parte da concessionária.
- 19.4.1. A tarifa proposta pela concessionária na licitação será a tarifa de remuneração, cf. previsto no § 1º do art. 9º da Lei 12.587/12.
- 19.4.2. Os valores das tarifas públicas serão fixados por Decreto do Executivo, respeitadas a regras definidas neste edital e na legislação de regência.
- 19.4.3. O Município poderá subsidiar os usuários do serviço público de transporte, fixando valor de tarifa pública (§ 2º do art. 9º da Lei 12.587/12) inferior à tarifa de remuneração, pagando o valor da diferença à concessionária.
- 19.4.4. Os usuários que adquirirem créditos tarifários antecipadamente deverão pagar a tarifa pública.
- 19.4.5. Os usuários que optarem em pagar a tarifa em dinheiro dentro dos coletivos poderão pagá-la acrescida de 5% a 15%, podendo haver arredondamento do valor para mais ou para menos. A medida visa incentivar a utilização dos créditos eletrônicos, afastando dinheiro dentro dos coletivos, o que dirime a existência de assaltos, além de agilizar o tempo da viagem.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666 ramal 222



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO CENTRAL LICITAÇÃO - CCL

20

- 19.4.6. Na eventual existência de superávit, a concessionária deverá reverter a importância para o Município, cujo valor será utilizado no sistema de mobilidade urbana cf. previsto na Lei 12.587/12.
- 19.5. As isenções parciais e as gratuidades são aquelas previstas na Legislação Municipal, bem como a prevista na Constituição Federal, art. 230, §2º.
- 19.5.1. A Licitante com a entrega das propostas explicita que concorda com as gratuidades e isenções previstas na Legislação Municipal promulgada anteriormente a este Edital, sempre na forma preconizada na Lei Municipal e Lei Orgânica do Município.
- 19.5.1.1. Concorda em efetuar o cadastramento e distribuição, a todas as categorias de gratuidade, de cartões especiais acoplado a controle eletrônico de identificação.
- 19.5.2. Gratuidades, abatimentos ou outros benefícios tarifários somente serão concedidos por Lei e mediante a indicação de fonte de recursos financeiros para atender o seu custeio, em preservação ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão.
- 19.6. A tarifa de remuneração será reajustada anualmente, considerando a data-base indicada no item 19.1 deste Edital, por ato do Poder Executivo na forma prevista em Lei, neste Edital e seus Anexos, de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão.
- 19.6.1. A Prefeitura procederá o reajuste tarifário, mediante o estudo da atualização do cálculo da planilha tarifária ANTP/NTU apresentada na proposta comercial da Concessionária, juntamente com os orçamentos atualizados dos itens de custeio da planilha (notas fiscais dos insumos, atualização da idade da frota e Acordo Sindical ou documento que comprove os valores dos salários e benefícios pagos aos funcionários).
- 19.7. Os pedidos de reajustamento da tarifa (que se limitam a compensar os aumentos de valor dos insumos) ou do reequilíbrio econômico-financeiro da atividade serão processados de acordo com as disposições do Edital, Contrato de Concessão, Leis Municipais e Leis Federais 8.987/95, 8.666/93 e 12.587/12.
- 19.8. A tarifa de remuneração será revisada para restabelecer a equação originária entre os encargos da Concessionária e as receitas da Concessão, formada pelas regras deste Edital, de seus Anexos, do Contrato de Concessão, das Leis Municipais, das Leis Federais 8.987/95, 8.666/93 e 12.587/12, bem como pela Proposta vencedora da licitação, sempre que ocorrerem quaisquer situações que afetem o equilíbrio econômico-financeiro da Concessão.
- 19.9. Qualquer alteração nos encargos da Concessionária, sem o proporcional ajuste de sua remuneração, importará na obrigação da Concedente de recompor o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.
- 19.10. Para os efeitos previstos nos itens anteriores, a revisão dar-se-á, dentre outros, nos seguintes casos, que poderão ocorrer simultaneamente ou não:
- 19.10.1. Sempre que ocorrerem modificações operacionais determinadas pela Concedente com o objetivo de melhorar o atendimento aos usuários e a eficiência do sistema de Transporte coletivo, de comprovada repercussão nos custos da Concessionária, para mais ou para menos, conforme o caso;
- 19.10.2. Sempre que ocorrer variação da composição de investimentos em frota, decorrente de determinação da Concedente, em razão de acréscimo ou diminuição de veículos, mudança de modal ou tipo de veículo, ou

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666 ramal 222



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO CENTRAL LICITAÇÃO - CCL

21

modificação de vida útil ou idade máxima;

19.10.3. Ressalvados os impostos sobre a renda, sempre que forem criados, alterados ou extintos tributos que incidem sobre o serviço ou a receita da Concessionária ou sobrevierem disposições legais, após a data de apresentação das propostas, de comprovada repercussão nos custos da Concessionária, para mais ou para menos, conforme o caso;

19.10.4. Sempre que houver acréscimo ou supressão dos encargos previstos no Projeto Básico, para mais ou para menos, conforme o caso;

19.10.5. Sempre que ocorrências supervenientes, decorrentes de força maior, caso fortuito, fato príncipe, fato da Administração ou de interferências imprevistas resultem, comprovadamente, em acréscimo ou redução dos custos da Concessionária;

19.10.6. Sempre que houver alteração unilateral deste contrato, que comprovadamente altere os encargos da Concessionária para mais ou para menos, conforme o caso;

19.10.7. Após cada recomposição de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os eventuais reajustes tarifários voltam a ser calculados pela fórmula paramétrica.

20. BENS REVERSÍVEIS (LEI 8.987/95, ART. 18, X)

20.1. Inexistem bens reversíveis.

21. DESAPROPRIAÇÕES (LEI 8.987/95, ART. 18, XII)

21.1. Cabe à Concedente o ônus de desapropriar os locais destinados à construção dos terminais, estações de integração e estações de transbordo e abrigos, caso necessário.

22. DO CONTRATO DE CONCESSÃO (LEI 8.987/95, ART. 18, XIV)

22.1. Licitante Vencedora firmará contrato com a Concedente, sendo que o modelo de contrato integra o presente Edital.

23. VALE-TRANSPORTE, PASSES E CRÉDITOS ELETRÔNICOS

23.1. Caberá à Licitante Vencedora emitir e comercializar o vale-transporte, os passes e os demais créditos eletrônicos para uso em sua Concessão, compatibilizando esse serviço com a cobrança eletrônica a ser implantada e os critérios previstos no Edital.

23.2. O layout, bem como as marcas e logomarcas que serão estampadas nos cartões magnéticos/vale-transporte deverão ser fornecidas pela Concedente à Licitante Vencedora, dentro do prazo de até 90 (noventa) dias de início da execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO CENTRAL LICITAÇÃO - CCL

22

24. CLAUSULA RESOLUTIVA

24.1. A Licitante Vencedora deverá iniciar os serviços com os veículos exigidos neste Edital. Caso não inicie a prestação dos serviços no prazo de 90 dias a contar da data da assinatura do contrato, o mesmo será desfeito na forma da Lei e convocado o segundo colocado e assim por diante.

25. RECURSOS

25.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas pelos arts. 170, inc IV e 173 §4º da CF e art. 109, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

25.2. Os recursos interpostos contra as decisões proferidas pela Comissão de Licitação serão acolhidos nos termos do Capítulo V, da Lei 8.666/93 e suas alterações, devendo ser dirigidos ao Exmo. Sr. Prefeito do Município, por escrito, contra protocolo.

26. ASSINATURA DO CONTRATO DE CONCESSÃO.

26.1. Após o resultado do julgamento e consequentemente a adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora, a Comissão Central de Licitação encaminhará os autos do processo ao Prefeito Municipal para homologação. Após a homologação do resultado da licitação, a empresa licitante vencedora, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Açailândia-MA, para assinar o contrato.

26.2. No prazo assinalado pelo item anterior, a Licitante Vencedora deverá recolher garantia de execução contratual correspondente a 2% (dois por cento) do valor da receita anual do contrato, sob uma das formas admitidas pelo art. 56 da Lei Federal 8.666/93, com prazo de validade de 12 meses, renovável anualmente, durante toda a vigência do contrato, sendo que o não recolhimento será interpretado como recusa à assinatura do contrato, acarretando-lhe as consequências legais, editalícias e contratuais deste tipo de ato.

26.3. Se dentro do prazo, a convocada não assinar o contrato, a Administração, na forma do art. 64 da Lei Federal 8.666/93, poderá convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e condições impostas à primeira classificada, ou, então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas pelo art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

26.4. Na minuta de contrato constante do Anexo XIII, que é parte integrante deste Edital, estão previstas as cláusulas essenciais que regerão a delegação.

26.5. As transferências de concessão ou de controle societário, bem como a cisão, fusão ou incorporação dependerão de prévia anuência da Administração, sob pena de caducidade da concessão.

27. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

27.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de empresa licitante, o prazo decairá para 02 (dois) dias úteis, sendo que tais impugnações deverão ser



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO CENTRAL LICITAÇÃO - CCL

23

manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Açailândia, sito à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, em dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 14:00hs (catorze horas).

27.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

27.3. Acolhida a impugnação contra o edital, a Comissão Central de Licitação julgará e responderá à impugnação em até 03 (três) dias úteis. Se a impugnação for deferida, será designada nova data para a realização do certame;

27.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável apresentar falhas ou irregularidade que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

27.5. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

28. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

28.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, à Comissão Central de Licitação responsável por esta licitação, até 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

28.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao edital;

28.1.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente edital.

28.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste edital serão resolvidos pela Comissão Central de Licitação, com base à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

28.2. A administração pública municipal de Açailândia-MA, cumprirá integralmente as normas e condições deste edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

28.3. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, independentemente de qualquer manifestação, escrita ou verbal, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

28.4. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão Central de Licitação em contrário.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO CENTRAL LICITAÇÃO - CCL

24

28.5. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Central de Licitação, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

28.6. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação, situada à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Açailândia-MA, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 14:00hs (catorze horas) e no sítio oficial do deste poder executivo – www.acailandia.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço supramencionado ou pelo e-mail licitacao@acailandia.ma.gov.br.

28.7. O edital e seus anexos serão disponibilizados às licitantes através de documento impresso e rubricado em todas as páginas pela presidente da Comissão Central de Licitação.

28.7.1. O edital e seus anexos serão ainda disponibilizados gratuitamente através do sítio oficial deste poder executivo (www.acailandia.ma.gov.br).

Açailândia-MA, 05 de junho de 2019.


Bianca Simone Ferreira Lemos
Presidente da CCL



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO CENTRAL LICITAÇÃO - CCL

25

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019

ANEXO I

PROJETO BÁSICO OPERACIONAL PARA REDE DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO POR MICROÔNIBUS E ÔNIBUS.

1. Introdução

1.2. Apresentação do Município

- 1.2.1. Histórico;
- 1.2.2. Geografia;
- 1.2.3. População;
- 1.2.4. Trabalho e Rendimento;
- 1.2.5. Educação;
- 1.2.6. Economia;
- 1.2.7. Saúde;
- 1.2.8. Território e Meio Ambiente.

2. Sistema Atual de Transporte e Reordenamento Proposto

- 2.1 – Características
- 2.2 – Tabela de Indicadores mensais
- 2.3 – Proposta de reorganização de linhas e itinerários.
- 2.4 – Gratuidades tarifárias
- 2.5 – Gratuidade por Integração temporal

2.3. Bilhetagem Eletrônica

- 2.3.1 – Objetivos
- 2.3.2 – Descrição do Sistema

Prefeitura Municipal de Açailândia
Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666 ramal 222

3



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO CENTRAL LICITAÇÃO - CCL

26

2.4. Monitoramento de Frota

2.5. Câmeras no Interior dos Veículos

2.6. Especificação da Frota e Acessibilidade

2.7. Requisitos Mínimos da Garagem

1. Introdução

O presente estudo tem por objetivo catalogar e registrar os dados operacionais atuais e propostos para a rede de transporte coletivo público por micro-ônibus e ônibus no município de Açailândia/MA, de modo a parametrizar os indicadores que constarão do processo de licitação dos serviços.

Os dados iniciais foram coletados junto à Prefeitura do Município, junto à atual empresa operadora – Linux Transportes Ltda., bem como através de levantamentos “*in loco*”.

1.2. Apresentação do Município

1.2.1. Histórico

Com a abertura da rodovia Belém-Brasília, em 1958, nas proximidades do Riacho Açailândia, ponto de apoio da Rodobrás (1962) desta região, os trabalhadores se depararam com uma terra fértil e abundante em água. Foi o bastante para que a notícia corresse e, em pouco tempo, a região foi inundada por pessoas dos quatro cantos do país e de algumas nações estrangeiras. Em 1975 foi elaborado o Projeto de Lei "Pró-Emancipação" 130/75, da então Vila, cujo Projeto foi sancionado e transformado na Lei 4.299/81 no dia 6 de junho de 1981, tornando assim o município de direito com o plebiscito, realizado no dia 14 de dezembro do mesmo ano. O governo do Estado nomeou em maio do ano seguinte um interventor até a posse do primeiro prefeito eleito nas eleições de 15 de novembro de 1982. A posse do primeiro prefeito eleito deu-se no dia 1 de fevereiro de 1983, onde Raimundo Telefres Sampaio se tornou o primeiro prefeito, e de lá para cá já foram 05 (cinco) administrações, até o momento. Esta data é comemorada como aniversário da cidade, porém com discordância de historiadores locais, que entendem que deve-se comemorar o aniversário com a fundação do povoado em 1958, com a chegada da Rodovia Belém-Brasília.

Uma estrada para o progresso

O então presidente, Juscelino Kubitschek, convidou o Engenheiro Bernardo Sayão para comandar uma grande obra que, mais tarde, iria beneficiar e proporcionar o maior surto desenvolvimentista do país. Com visão de estadista, o engenheiro "Sayão" apontava com a mão: "a direção é esta" - que se tornou um símbolo na construção da estrada.

2



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO CENTRAL LICITAÇÃO - CCL

27

Sob suas ordens, trabalhavam 11 construtoras e aproximadamente 1.200 homens, entre eles profissionais de todos os níveis culturais e sociais: topógrafos, engenheiros, médicos, motoristas, mecânicos e trabalhadores braçais, que eram popularmente conhecidos como "mateiros ou cassacos". Com facões, foices e machados nas mãos, aqueles heróis anônimos iniciaram, em Crixás(GO), a frente de serviço que deu início à construção de uma estrada, a qual foi chamada, na época, pelos detratores da obra e do progresso do Brasil, de "Caminho para Onça". Mesmo assim, Sayão não desistiu; com passos firmes comandava, no cerrado goiano, uma longa jornada rumo ao Norte. Em março de 1958, chegava à cidade de Imperatriz, no Estado do Maranhão. A área da pré-Amazônia, como a própria região amazônica, oferece uma infinidade de riachos. Portanto, os riachos, rios e igapós, estão intimamente ligados à história e surgimento de cidades da região. Tal como consta nas raízes históricas de Açailândia, os trabalhadores não demoraram muito para construir, às margens desse riacho, alguns barracos, cobertos com palha de açazeiros. Estes barracos foram as primeiras construções do lugar e os mesmos serviram de apoio aos trabalhadores da estrada, por muito tempo.

Centro comercial e bancário de Açailândia-MA

Alguns acreditam que o riacho e os açazeiros, que estavam ali presentes, serviram de inspiração para a criação do nome Açailândia, embora outros queiram acreditar que o nome deriva-se de Açõ, já que a cidade é uma grande exportadora de Minério de Ferro, previamente utilizado para a produção de aço.

Migração

A principal porta de entrada para esta região abriu-se a partir da construção da estrada Belém-Brasília, em 1958. A notícia correu por todo o Brasil e países vizinhos, informando que a terra era boa e os riachos seriam permanentes. Contava-se, também, da fartura de madeiras de lei e de uma mata exuberante. Atraídos por esta notícia, trabalhadores e aventureiros de várias partes do Brasil, e de outros países, vieram, com suas famílias, morar em Açailândia.

Até onde se tem registro, os primeiros a chegar foram os trabalhadores da linha de frente da rodovia Belém-Brasília, que, na sua maioria, eram oriundos das cidades de Barra do Corda, Pedreiras, Caxias e Imperatriz, todas no Maranhão. As seguintes foram os missionários da Igreja Presbiteriana (de nacionalidade norte-americana), que vieram acompanhados de alguns coreanos, baianos, cearenses, capixabas, goianos, mineiros, pernambucanos, paraibanos, piauienses, etc. Em seguida chegaram os italianos, sírios, japoneses, libaneses, portugueses e ucranianos. Este universo de imigrantes chegava diariamente na região, geralmente a pé, montado em lombo de burros e jumentos, ou em cima de caminhões paus de arara. Talvez por isto, este município tenha hoje uma população tão miscigenada.

1.2.2. GEOGRAFIA

O clima é quente e úmido em meados do ano e as chuvas costumam aparecer depois de setembro quando se aproxima o verão e vai até março quando ocorre a estiagem, o terreno arenoso facilita a criação de erosões com a água da chuva, como se nota na maioria das regiões com o mesmo tipo de terreno.

Seu relevo é formado basicamente de planícies e em sua vegetação predominam florestas latifoliadas do tipo amazônico de terra firme e cerrados. Uma região de terreno arenoso e barrento, rica em barro amarelo, propício para produção de todos os tipos de verduras e cereais, como milho, arroz e feijão.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666 ramal 222

✓



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO CENTRAL LICITAÇÃO – CCL

28

A hidrografia da região é formada por aproximadamente 30 riachos, sendo os mais importantes riacho Açailândia, Itinga, Cajuapara, Pequiá, e os rios Gurupi e Pindaré.

Apesar do elevado desmatamento pelas madeiras, pecuaristas e carvoeiras, ainda é possível catalogar quase todos os tipos de animais, aves e insetos habitantes da pré-Amazônia.

1.2.3. POPULAÇÃO

- População estimada [2018]: 111.757 pessoas;
- População no último censo [2010]: 104.047 pessoas;
- Densidade demográfica [2010]: 17,92 hab/km²;

1.2.4. TRABALHO E RENDIMENTO

- Salário médio mensal dos trabalhadores formais [2016]: 1,9 salários mínimos;
- Pessoal ocupado [2016]: 17.174 pessoas;
- População ocupada [2016]: 15,5 %;
- Percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo [2010]: 43,4 %.

Em 2016, o salário médio mensal era de 1.9 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 15,5%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 40 de 217 e 5 de 217, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 2309 de 5570 e 385 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 43.4% da população nessas condições, o que o colocava na posição 207 de 217 dentre as cidades do estado e na posição 2321 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

1.2.5. EDUCAÇÃO

- Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade [2010]: 97,7 %;
- IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental [2015]: 4,9;
- IDEB – Anos finais do ensino fundamental [2015]: 3,9;
- Matrículas no ensino fundamental [2018]: 18.447 matrículas;
- Matrículas no ensino médio [2018]: 5.102 matrículas.

Em 2015, os alunos dos anos iniciais da rede pública da cidade tiveram nota média de 4.9 no IDEB. Para os alunos dos anos finais, essa nota foi de 3.9. Na comparação com cidades do mesmo estado, a nota dos alunos dos



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO CENTRAL LICITAÇÃO - CCL

29

anos iniciais colocava esta cidade na posição 12 de 217. Considerando a nota dos alunos dos anos finais, a posição passava a 33 de 217. A taxa de escolarização (para pessoas de 6 a 14 anos) foi de 97.7 em 2010. Isso posicionava o município na posição 49 de 217 dentre as cidades do estado e na posição 2574 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

1.2.6. ECONOMIA

- PIB per capita [2014]: 16.929,09 R\$;
- Percentual das receitas oriundas de fontes externas [2015]: 74,8 %;
- Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) [2010]: 0,672.

Em 2016, tinha um PIB per capita de R\$ 18.088,40. Na comparação com os demais municípios do estado, sua posição era de 10 de 217. Já na comparação com cidades do Brasil todo, sua colocação era de 2430 de 5570. Em 2015, tinha 74.8% do seu orçamento proveniente de fontes externas. Em comparação às outras cidades do estado, estava na posição 159 de 217 e, quando comparado a cidades do Brasil todo, ficava em 4251 de 5570.

1.2.7. SAÚDE

- Mortalidade Infantil [2017]: 13,67 óbitos por mil nascidos vivos;
- Internações por diarreia [2016]: 3 internações por mil habitantes;
- Estabelecimentos de Saúde SUS [2009]: 35 estabelecimentos.

A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 13,67 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 3 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 124 de 217 e 158 de 217, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 2224 de 5570 e 1157 de 5570, respectivamente.

1.2.8. TERRITÓRIO E MEIO AMBIENTE

- Área da unidade territorial [2018]: 5.806,439 km²;
- Esgotamento sanitário adequado [2010]: 13 %;
- Arborização de vias públicas [2010]: 59,5 %;
- Urbanização de vias públicas [2010]: 6,4 %.

Apresenta 13% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 59.5% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 6.4% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 75 de 217, 119 de 217 e 29 de 217, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 4.128 de 5.570, 3.714 de 5.570 e 3.229 de 5.570, respectivamente.

Prefeitura Municipal de Açailândia
Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666 ramal 222

4



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO CENTRAL LICITAÇÃO - CCL

30

2.2. Sistema Atual de Transporte e Reordenamento Proposto

2.2.1. – Características

O município conta hoje com uma rede de atendimento por ônibus urbanos, com uma frota total de 15 veículos, sendo 14 operacionais e 1 reserva, atendendo 8 linhas, sendo todas de característica radiais (centro da cidade/bairros).

As linhas partem do ponto central da cidade, localizada na Av. Bernardo Sayão. As linhas também atendem o Terminal Rodoviário, localizado próximo à área central do município.

Mensalmente são transportados em média cerca de 66 mil passageiros. Chama atenção o índice de gratuidades das viagens totais que atualmente são custeadas pela própria tarifa.

Devido à configuração geográfica da área urbana, e também pela distribuição populacional, as linhas em geral possuem mais de um atendimento, havendo itinerários variados ao longo da operação, conforme as necessidades e possibilidades.

No geral, todas as regiões da cidade possuem atendimento, variando-se, contudo, a frequência com que eles ocorrem, basicamente em função do adensamento populacional e pela demanda dos serviços.

A tarifa cobrada é de R\$ 3,50 por passageiro pagante. Há gratuidades concedidas a crianças até 5 anos, idosos, portadores de necessidades especiais - deficientes físicos e policiais militares, além do desconto tarifário de 50% para os estudantes.

2.2.2. – Tabela com Indicadores Diários e Mensais – Proposta da Nova Rede:

a) Passageiros Totais Transportados por Dia

Viagens por Tipo de Passageiro	Qtd. de <u>PESSOAS</u> atendidas diariamente - Total
Comum, VT e Estudante	2.328 pagantes
Crianças até 5 anos, Idosos e Portadores de Necessidades Especiais – Deficientes Físicos	300 gratuitos
Total	3.297

b) Passageiros Totais Transportados por Mês – Proposta da Nova Rede:

Viagens por Tipo de Passageiro	Qtd. de <u>PESSOAS</u> atendidas mensalmente - Total
--------------------------------	--

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666 ramal 222



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO CENTRAL LICITAÇÃO - CCL

31

Comum, VT e Estudante	67.600 pagantes
Crianças até 5 anos, Idosos e Portadores de Necessidades Especiais – Deficientes Físicos	5.250 beneficiados
Total	72.850

c) Passageiros Equivalentes Transportados por Mês – Proposta da Nova Rede:

Viagens por Tipo de Passageiro	Qtd. de <u>PESSOAS</u> atendidas mensalmente - Equivalente
Comum, VT e Estudante 50%	65.746 pagantes
Total	65.746

2.2.3. – Proposta de Reorganização de Linhas

LINHAS – DESCRITIVO DA FROTA E KM

LINHAS	FROTA OPERACIONAL			No. de VIAGENS			EXT. KM	KM OPERACIONAL			KM TOTAL OPERACIONAL E COM OCIOSA/ MÊS				
	ÚTIL	SAB	DOM	ÚTIL	SAB	DOM		ÚTIL	SAB	DOM	ÚTIL	SAB	DOM	TOTAL	TOTAL C/ OC.
01 - Pequiá / Centro	5	3	2	45	35	21	35,50	1.597,50	1.242,50	745,50	35.145,00	4.970,00	3.727,50	43.842,50	44.719,35
02 - Vila Ildemar / Centro	3	2	1	36	24	13	18,60	669,60	446,40	241,80	14.731,20	1.785,60	1.209,00	17.725,80	18.080,32
03 - Vila Capelosa / UEMA / Centro	1	1	0,5	15	9	0	17,00	255,00	153,00	0,00	5.610,00	612,00	0,00	6.222,00	6.346,44
04 - Açailândia 01 e 02 / Centro	1	1	0,5	7	8	0	11,80	82,60	94,40	0,00	1.817,20	377,60	0,00	2.194,80	2.238,70
05 - Colinas Park / Jardim Alah	1	1	1	5	7	4	17,50	87,50	122,50	70,00	1.925,00	490,00	350,00	2.765,00	2.820,30
06 - Jd. Glória	1	1	1	15	9	6	8,10	121,50	72,90	48,60	2.673,00	291,60	243,00	3.207,60	3.271,75
07 - Jd. Aulidia / Centro	1	1	1	13	10	5	15,00	195,00	150,00	75,00	780,00	600,00	375,00	1.755,00	1.790,10
08 - Circular	1	1	1	8	8	6	28,00	224,00	224,00	168,00	1.120,00	896,00	840,00	2.856,00	2.913,12
TOTAL	14	11	8	144	110	55		3.232,70	2.505,70	1.348,90	61.901,40	8.526,80	5.529,50	75.957,70	77.476,85

Prefeitura Municipal de Açailândia
 Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
 CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
 E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666 ramal 222



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO CENTRAL LICITAÇÃO - CCL**

32

- Quilometragem Total Projetada:

- a) Quilometragem Operacional Programada Mensalmente: 75.957,70 kms
- b) Quilometragem Ociosa Mensal = 2% da Km Operacional: 1.519,15 kms
- c) Quilometragem Total Programada Mensalmente: 77.476,85 kms

LINHAS - DESCRITIVO DOS ITINERÁRIOS

LINHA: PEQUIÁ

ITINERÁRIO

Empresa:				
Ida	17,5	Volta	16,0	Tipo de Veículo: Convencional
LINHA:	1	Pequiá - Centro		
Rodovia BR 222 - Pequiá (Gusa Nordeste S.A)				Centro do Pequiá
Centro do Pequiá				Rodovia BR 222 - Pequiá (Gusa Nordeste S.A)
Rodovia BR 222				
Av. Santa Luzia				
Rua São Paulo				
Rua Rio Grande do Norte				
Rua São Luis				
Rua Bonaire				
Rua Desembargador Tácito de Caldas				
Av. Bernardo Sayão				
Rodovia BR 222				



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO CENTRAL LICITAÇÃO - CCL

33

LINHA: VILA IDELMAR

ITINERÁRIO

Empresa:				
Ida	18,6	Circular	Tipo de Veículo:	Convencional
LINHA: 2 Vila Ildemar - Centro				
Av. Alexandre Costa			Av. Bernardo Sayão	
Rua Noventa e um			Rodovia BR 222	
Rua Vinte e seis			Av. Brasil Novo	
Rua Trinta e cinco			Rua Noventa e um	
Rua Vinte e quatro			Av. Alexandre Costa	
Rua Ministro José Reinaldo Távares				
Av. Alexandre Costa				
Rodovia BR 222				
Av. Santa Rita				
Rua São Paulo				
Rua Rio Grande do Norte				
Rua São Luis				
Rua Bonaire				
Rua Desembargador Tácito de Caldas				

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666 ramal 222

27



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO CENTRAL LICITAÇÃO - CCL

34

Av. Bernardo Sayão

LINHA: VILA CAPELOZA VIA UEMA

ITINERÁRIO

Empresa:

Ida	8,5	Volta	8,5	Tipo de Veículo:	Convencional
-----	-----	-------	-----	------------------	--------------

LINHA:	3	Juscelino via Capeloza (Uema e Sesp)			
---------------	---	---	--	--	--

Rua Angelim
Rua Uruguai
Rua 25 de Dezembro
Rua Topázio.
Rua Juscelino Kubitscheck
Rua Santa Bárbara
Caminho Vila Capelosa
Rua Flamengo
Rua Maranhão
Rua Rio Grande do Norte
Rua São Luis
Rua Bonaire
Rua Desembargador Tácito de Caldas

Av. Bernardo Sayão
Rua Desembargador Tácito de Caldas
Rua Bom Jesus
Rua Dorgival Pinheiro de So
Rua Maranhão
Rua Flamengo
Av. Teresa Raposo
Rua Juscelino Kubitscheck
Rua Topázio
Rua 25 de Dezembro
Av. Alexandre Costa
Rua Angelim

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666 ramal 222



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO CENTRAL LICITAÇÃO - CCL

35

Rua Bernardo Sayão

LINHA: NOVA AÇAILÂNDIA 1

ITINERÁRIO

Empresa:

Ida	5,7	Volta	5,9	Tipo de Veículo:	Convencional
-----	-----	-------	-----	------------------	--------------

LINHA:	Nova Açailândia 1				
	4 - Centro				

Av. Bernardo Sayão		Rua Raimundo Pimentel Filho
Rua Desembargador Tácito de Caldas		Rua do Campinho de futebol
Rua Bom Jesus		Rua São Francisco
Rua Dorgival Pinheiro de Souza		Rua Frei César
Rua Rio Grande do Norte		Rua Nolasco das Neves
Rua Desembargador Tácito de Caldas		Rua Sete
Rua 13 de Junho		Rua Manoel Eusébio da Costa
Rua 13 de Maio		Rua Cinco
Rua Raimundo Pimentel Filho		Rua Um
Rua Fologônio Bom Jardim		Rua Rosendo Teixeira Lima
Rua Rosendo Teixeira Lima		Rua Fologônio Bom Jardim
Rua Dois		Rua Raimundo Pimentel Filho
Rua Um		Rua 13 de Maio

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666 ramal 222



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO CENTRAL LICITAÇÃO - CCL

36

Rua Manoel Eusébio da Costa	Rua 13 de Junho
Rua Sete	Rua Desembargador Tácito de Caldas
Rua Nolasco das Neves	Rua Goiás
Rua Frei César	Rua São Luís
Rua São Francisco	Rua Bonaire
Rua do Campinho de futebol	Rua Desembargador Tácito de Caldas
Rua Raimundo Pimentel Filho	Av. Bernardo Sayão

LINHA: COLINA PARK

ITINERÁRIO

Empresa:		
Circular	9,4	Tipo de Veículo: Convencional
LINHA:	Colina Park - Vila Jacú - Centro	
Rua do Jeremias Fernandes		
Rua 1ª direita		
Rua 1ª esquerda (Restaurante Cordeiros)		
Rotatória		
Rua Central (Condomínio)		
Rodovia BR 010		

Prefeitura Municipal de Açailândia
Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666 ramal 222



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO CENTRAL LICITAÇÃO - CCL

37

Rua Madeiros Neto II		
Rua Gonçalves Dias		
Rua Bom Futuro		
Rua Juscelino Kubstichek		
Rua Boa Vista		
Av. Bernardo Sayão		

LINHA: JARDIM GLÓRIA

ITINERÁRIO

1		
Empresa:		
Circular	8,1	Tipo de Veículo: Convencional
LINHA:	Jd. De Alah - Jd. Glória - Centro	
Av. Bernardo Sayão		
Rua Desembargador Tácito de Caldas		
Rua Bom Jesus		
Rua Dorgival Pinheiro de Souza		
Rua Marly Sarney		
Rua São Luis		
Av. Santa Luzia		
Rod. Br 222		
Rua Ipê		

4



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO CENTRAL LICITAÇÃO - CCL

38

Av. do Contorno Rua Rafael de Almeida Rod. Br 222 Rua Rio Grande do Norte Rua São Luis Rua Bonaire Rua Desembargador Tácito de Caldas Av. Bernardo Sayão		
---	--	--

LINHA: JARDIM AULIDIA

ITINERÁRIO

1			
Empresa:			
Ida:	7,0	Volta:	8,0
			Tipo de Veículo: Convencional
LINHA:	7	Jd. Aulidia - Centro	
BR 222 Estrada Siderúrgica Viana Rua São Sebastião BR 222 Av. Santa Luzia Rua São Paulo	Av. Bernardo Sayão BR 010 BR 222 Rua São Sebastião Estrada Siderúrgica Vi:		

3



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO CENTRAL LICITAÇÃO - CCL

39

Rua Rio Grande do Norte	BR 222		
Rua São Luis			
Rua Bonaire			
Av. Des. Tacido de Caldas			
Av. Bernardo Sayão			
BR 222			
Av. Bernardo Sayão			

LINHA: CIRCULAR

ITINERÁRIO

Empresa:			
Circular	28,0	Tipo de Veículo:	Convencional
LINHA:	8		
BR 010			
Av. Principal			
Av. 02			
Rua Uberlândia			

Prefeitura Municipal de Açailândia
Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666 ramal 222



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO CENTRAL LICITAÇÃO - CCL

40

Av. 02 Av. Principal BR 010 Rua Marly Sarney Rua Desembargador Tácito de Caldas Rua 13 de Junho Rua Treze de Maio Rua Raimundo Pimentel Rua Raimundo Pimentel Filho Rua Sete Rua Manoel Eusébio da Costa Rua Juscelino Kubitscheck BR 222 Rua Santa Helena Rua José Sobreira Av. Contorno Rua Rafael de Almeida Av. Ouro Verde Rua Anfelin Av. Alexandre Costa Rua Oitenta e um Rua Vinte e seis Rua Trinta e cinco Rua Vinte e quatro Rua Ministro José Reinaldo Tavares Av. Brasil Novo BR 222	
--	--

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666 ramal 222

4



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO CENTRAL LICITAÇÃO - CCL

41

2.2.4. – Gratuidades Tarifárias

Conforme a Legislação Municipal, a isenção tarifária na utilização dos serviços do Sistema Municipal de Transporte Coletivo Público de Passageiros do Município de Açailândia/MA está limitada aos seguintes casos:

- I – crianças com até 5 (cinco) anos de idade;
- II – maiores de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, mediante apresentação de documento oficial de identificação ou outro sistema de controle que venha a ser instituído pelo Poder Executivo;
- III – pessoas portadoras de deficiência enquadradas nos termos da Lei;

Fica assegurado a todos os alunos dos estabelecimentos de ensino fundamental, médio e superior, localizados no Município de Açailândia/MA, o direito ao abatimento de 50% (cinquenta por cento) do valor da tarifa pública cobrada no serviço de transporte coletivo de passageiros do Município.

2.2.5 – Gratuidade por Integração temporal

A integração temporal deverá ser aplicada ao serviço do transporte coletivo, através da qual o usuário poderá trocar de ônibus/linha, sem pagar uma nova tarifa, desde que se passe na catraca do ônibus/urbana seguinte dentro de no máximo 15 (quinze) minutos. Todos os usuários que possuem os cartões Vale-Transporte, Passe Social, Passe Estudantil e/ou Passe Melhor Idade, desde que contendo saldo positivo, poderão se beneficiar do sistema de integração temporal.

2.3. – Bilhetagem Eletrônica.

2.3.1. – Objetivos

A atual frota operante em Açailândia/MA não se encontra equipada com sistema de bilhetagem eletrônica, o qual deve ser implantado no novo contrato, visando o melhoramento da fiscalização e o impedimento de eventuais fraudes na cobrança.

Ficará o Terminal Central de Açailândia/MA – (Av. Bernardo Sayão) como um ponto de referência central e terminal das linhas, este será o ponto de conexão para os transbordos entre veículos e linhas, tendo em vista que todos os atendimentos deverão originar-se neste local. Assim, constitui-se elo entre as linhas da cidade, pois todas têm configuração radial (ligação de um ponto/bairro ao centro do município).

Outros locais que poderão ser mais bem aproveitados, como pontos de conexão, são os pontos de grande circulação de pessoas, além de possuir infraestrutura adequada (abrigo e viário) também permitem facilidades ao transbordo e transferência entre as linhas.

Esta facilidade deve ser implantada, e as futuras linhas deverão abrangê-las, através de uma maior divulgação, contribuindo para fidelizar os atuais clientes e também para atrair novos, em especial às empresas compradoras de vale transporte.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666 ramal 222



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO CENTRAL LICITAÇÃO - CCL

42

A bilhetagem ainda permitirá uma gestão ampla dos cartões em uso no sistema, podendo ser utilizada para coibir fraudes, disciplinar o uso dos benefícios e servir de dados estatísticos para as políticas de transporte a serem implementadas pelo Poder Público local.

Por último, a bilhetagem deverá permitir a implantação (obrigatória) de um sistema de controle biométrico dos cartões que possuem desconto tarifário ou gratuidade, para coibir fraudes com a má utilização dos cartões por outras pessoas que não aquelas que são as cadastradas para o uso.

Em associação com o monitoramento de frota (*vide próximo item*), constitui-se em ferramenta fundamental para o planejamento operacional das linhas do sistema, pois permite mapear os deslocamentos com suas origens e destinos definidos com o cruzamento de informações dos dois sistemas.

Desta forma, o gestor dos serviços pode dimensionar o comportamento da demanda ao longo do dia, linha a linha, região a região; podendo agregar os dados por dia, semana, quinzena, mês, períodos de férias, etc.

Outra ferramenta possível de utilização com a bilhetagem eletrônica é a diversificação e pulverização dos pontos de venda de créditos eletrônicos, facilitando o acesso do usuário ao sistema através de postos credenciados pelo operador/gestor.

Esta medida é fundamental para a implementação da base de cartões, contribuindo ainda para sua massificação. Lembramos que quanto menos dinheiro em espécie no interior dos veículos, menos atrativos para eventuais furtos e roubos.

2.3.2. – Descrição do Sistema

O Transporte Coletivo Municipal deverá ser operado com Sistema de Bilhetagem e Gerenciamento Eletrônico, com a instalação de validadores nos veículos e demais equipamentos de apoio na garagem, visando permitir o pagamento da tarifa e o controle do acesso do (a) passageiro (a) por meio de cartão inteligente.

A implantação, operação e manutenção do sistema de bilhetagem serão as expensas da Concessionária, devendo a mesma gerenciar e controlar a emissão de créditos eletrônicos.

O sistema a ser implantado deverá respeitar o abaixo:

1 - A Concessionária se obriga a implantar no início da operação às suas expensas, na totalidade da frota de ônibus utilizada no serviço público de transporte coletivo de passageiros no município de Açailândia/MA, o Sistema de Bilhetagem e Gerenciamento Eletrônico e Integrado.

Os dados do sistema de bilhetagem, juntamente com as demais informações obtidas de outros sistemas de controle veicular, são integrados, obtendo um conjunto de dados, compostos do número de passageiros transportados e outros itens proporcionados pelos gerenciadores eletrônicos, inclusive a fiscalização do cumprimento dos programas horários de oferta de serviço.

Tanto a oferta de serviço, quanto a demanda de passageiros serão objeto de controle pelo Concedente. O sistema de tratamento de dados prevê a sua inviolabilidade e a adoção de senhas e outros mecanismos semelhantes

2



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO CENTRAL LICITAÇÃO - CCL

43

que garantam à Concedente quando for necessário o acesso direto aos pontos protegidos. O desenvolvimento do software e hardware desse sistema tem a participação direta do Concedente, bem como toda intervenção de manutenção de *software e hardware*.

O sistema de bilhetagem funcionará através de validadores instalados nos veículos, que comandam as operações da catraca ou bloqueios de acesso. Os veículos por sua vez deverão estar dotados de antenas de telecomunicação, a fim de possibilitar a troca de informações, entre os veículos, a garagem, e as estações de controle fixas, ou alternativamente, através de GPRS. O sistema propicia vantagens como:

- a) Integração municipal urbana;
- b) Integração tarifária;
- c) Integração física e temporal;
- d) Controle de gratuidades.
- e) Controle de tarifas reduzidas;
- f) Controle do programa horário por veículo;
- g) Estatísticas operacionais *on line*.

2 - O Sistema de Bilhetagem Eletrônica comportará o seguinte tipo de cartão:

a) Cartão Inteligente *Smart Card (Contact Less)*, cartão com *chip* embutido que possibilita realizar diversas operações, interligando vários sistemas de informação. A principal característica é a rapidez na troca de informações, entre a o validador e o cartão. Para o serviço de transportes o contato físico com o equipamento é indesejável, sendo que, neste tipo de cartão, a informação é transmitida através de ondas de rádio frequência ou sucedâneas possibilitando grande confiabilidade e segurança. Outra característica importante é quanto à sua memória, que permite armazenagem de grande número de dados. O mesmo cartão poderá ter uma interface com contato, para propiciar sua utilização também junto ao sistema bancário e comercial.

b) A Concessionária deverá proceder, também, a instalação do sistema fixo de coleta e processamento de dados do sistema de bilhetagem e gerenciamento eletrônico, às suas expensas, o qual será localizado dentro das instalações da própria Concessionária, no que tange ao descarregamento dos dados dos ônibus; localizado nos pontos do sistema viário da cidade, no que tange ao controle de horários e frequências e junto a Prefeitura Municipal de Açailândia/MA no que refere a terminal de consulta e fiscalização *on line*.

c) Deverá a Concessionária disponibilizar ponto (s) de venda de cartões e recarga de crédito e através do site a recarga de vale-transporte e cartões estudantis, sendo a recarga feita a bordo dos validadores existente nos veículos.

d) A Concessionária será obrigada a adquirir e manter todos os hardwares e softwares (servidores, computadores, periféricos) necessários a implantação do sistema de bilhetagem eletrônica.

3 - A Concessionária deverá considerar a tecnologia do Sistema de Bilhetagem e Gerenciamento Eletrônico que preveja formas de identificação facial ou biométrica das gratuidades e passagens com desconto.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666 ramal 222

47



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO CENTRAL LICITAÇÃO - CCL

44

- 4 - O Sistema de Bilhetagem e Gerenciamento Eletrônico deverá reunir um conjunto de processos de trabalho para gerenciamento do sistema; cadastramento de usuários; distribuição e comercialização de créditos; validação e transmissão de dados.
- 5 - A comercialização de créditos eletrônicos de transporte, o cadastramento e o atendimento de usuários em geral, deverá ocorrer em, pelo menos, uma central de vendas localizada no centro da cidade e através de portal eletrônico na Internet.
- 6 - Quaisquer modernizações, atualizações ou novas funcionalidades poderão ser determinadas pelo Poder Concedente à Concessionária ao longo da concessão, visando à atualização da prestação do serviço, sempre se assegurando prazo adequado para a obtenção dos produtos no mercado e demais procedimentos e, em qualquer caso, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

2.4. – Monitoramento de Frota

Atualmente encontra-se muito difundida e desenvolvida uma importante ferramenta de planejamento operacional, fiscalização dos serviços e informação ao usuário baseada no posicionamento georeferenciado da frota, ou mais comumente chamado de rastreamento via satélite / GPS (Global Position System). Em função de sua atual importância e relevância para os serviços de transporte público urbano, exige-se sua aquisição.

Tal ferramenta possui aplicações tanto para o operador quanto para o poder público e também e principalmente para o usuário, que através de painéis de mensagens (PMV's), internet ou celulares pode saber dos horários que sua linha irá atendê-lo, no local desejado, em tempo real.

Basicamente, através de equipamento embarcado no veículo, o sinal de satélite GPS é capturado e, a intervalos programáveis a partir de 30 segundos, esta localização é comunicada por sinal GPRS (telefonia móvel) ao servidor do sistema de rastreamento.

Cada veículo deverá estar previamente vinculado a uma linha, de modo que, ao receber o sinal de sua posição, imediatamente saberemos sua localização no itinerário que estiver operando. Através de algoritmos e da série histórica para o horário, a partir deste momento poderá ser calculada sua chegada a um ponto determinado – daí a possibilidade de informação ao usuário da previsão de horário de passagem no ponto desejado do trajeto.

A seguir, uma lista com as facilidades e ferramentas disponibilizadas para os operadores e gestores:

- Visualização da frota total ou parcial na área de atuação;
- Gráfico com posicionamento relativo de cada veículo na linha;
- Distâncias e velocidades percorridas;
- Cumprimento de itinerários e horários;
- Tempos de deslocamento por trecho / linha;
- Desvios de rotas e itinerários;
- Comunicação com os operadores;
- Botão de pânico (acidentes, assaltos);

Com informações de uma série histórica, importantes indicadores de planejamento operacional podem ser colocados em prática, com muito mais facilidades e condições de acerto:

Prefeitura Municipal de Açailândia
Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666 ramal 222

3



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO CENTRAL LICITAÇÃO - CCL

45

- Tempos médios de percurso, por linha, por sentido, por dia da semana, por período do mês/ano ou intervalo relevante;
- Identificação de pontos de estrangulamento/congestionamento por intervalo determinado;
- Forma de condução dos veículos pelo operador;
- Intercalação de viagens / horários e serviços;
- Planejamento e redistribuição de pontos de parada;
- Programação dos serviços conforme a época do ano – feriados, férias escolares, pontos facultativos, pontes de feriado, carnaval, etc.;

2.5. – Sistema de Câmeras no Interior dos Ônibus

Os objetivos deste sistema são:

- Oferecer segurança aos passageiros e motoristas
- Evitar vandalismo no interior dos veículos
- Controle de evasão de receita

Todos os veículos deverão contar com no mínimo 2 câmeras em seu interior. A concessionária deverá dispor de equipe para monitorar as gravações e aplicar as tratativas necessárias.

A coleta dos dados gerados pelas câmeras poderá ser realizada via SD CARD ou coleta via WLAN.

A Prefeitura poderá solicitar imagens das câmeras mediante ofício escrito.

2.6. Especificação da frota e acessibilidade.

- I – A frota de ônibus básicos deverá ter idade máxima não superior a 12 (doze) anos, para o início de operação;
- II – A frota total de ônibus básicos deverá ser composta por 15 (quinze) Ônibus Básicos, sendo 14 (quatorze) Ônibus Básicos operacionais e 1 (um) Ônibus Básicos de reserva técnica;
- III – Os veículos de circulação urbana deverão ser de classe “Ônibus Básico” cf. Tabela B1, inclusa no Anexo B da norma ABNT NBR 15570. Toda a frota deverá, por obrigação da empresa vencedora do certame, manter-se em perfeito estado de conservação e limpeza, dotadas de segurança e conforto para os usuários;
- IV – Todos os veículos deverão possuir plataforma elevatória para o transporte de passageiros que apresente deficiências física, auditiva, visual, mental ou múltipla perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere limitação ou incapacidade para o desempenho de suas atividades;
- V – Nos veículos não poderá existir nenhum obstáculo/impedimento técnico na entrada e na saída do veículo que se constitua em barreira física para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- VI – Para ser considerado acessível, o veículo deve possuir piso alto equipado com plataforma elevatória veicular e no salão de passageiros deve haver uma área reservada para a acomodação de forma segura de pelo menos 1 (uma) cadeira de rodas;
- VII – A área reservada para cadeira de rodas deve estar localizada próxima e preferencialmente defronte à porta de embarque/desembarque em nível;

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666 ramal 222



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO CENTRAL LICITAÇÃO - CCL

46

- VIII – Para efeito de manobras da cadeira de rodas no interior do veículo, deve ser prevista uma área livre para permitir o giro, deslocamento e acomodação da cadeira na área reservada cf. item 6.3.5 da Norma ABNT NBR 14022;
- IX – Devem existir sistemas de segurança, de fácil operação, consistindo em dispositivo de travamento e cinto de segurança para pessoa em cadeira de rodas, cf. item 6.4 da Norma ABNT NBR 14022;
- X – O sistema de iluminação do salão de passageiros e região das portas do veículo deve propiciar níveis adequados de iluminamento que facilitem o embarque, o desembarque, a movimentação e o acesso às informações pelos usuários, principalmente aqueles com baixa visão;
- XI – Nas laterais do veículo, o Símbolo Internacional de Acesso (SIA) deve estar posicionado junto à porta de embarque/desembarque em nível, sendo que, no lado oposto da carroceria, a aplicação deve estar integrada ao projeto de comunicação visual externa anexa ao contrato objeto deste certame;
- XII – Na área reservada deve ser afixado um adesivo na parede lateral, com símbolos específicos, indicando a reserva desta área para o uso de pessoa em cadeira de rodas ou acomodação da pessoa com deficiência visual acompanhada de cão-guia. As dimensões, as cores e o texto-padrão devem ser cf. item 7.3.1.1 da Norma ABNT NBR 14022;
- XIII – Na área reservada para cadeirantes, deve ser afixado outro adesivo com símbolos específicos, orientando a pessoa em cadeira de rodas sobre a forma de fixação da cadeira e do cinto de segurança. As dimensões, as cores e o texto padrão devem ser cf. item 7.3.1.2 da Norma ABNT NBR 14022;
- XIV – Os assentos preferenciais, destinados aos obesos, gestantes, pessoas com criança de colo, idosos e pessoas com deficiência, devem ser identificados pela cor amarela, aplicada no mínimo na parte frontal do encosto do banco, no protetor de cabeça e no pega-mão;
- XV – Junto aos assentos preferenciais deve ser afixado um adesivo com símbolos específicos, indicando quais as pessoas que possuem o direito legal de uso destes assentos. As dimensões, as cores e o texto-padrão devem ser conforme a Figura 17 do item 7.3.2.3. da Norma ABNT NBR 14022;
- XVI – Os interruptores para solicitação de parada de vem ser dispostos junto a cada porta, na área reservada, junto aos bancos reservados e em 50 % dos demais balaústres longo do salão, em lados alternados, sendo que todos os interruptores devem comandar a emissão de sinais sonoros e óticos temporizados, no painel do motorista e no salão de passageiros;
- XVII – Os veículos a serem utilizados na prestação dos serviços do Sistema Municipal de Transporte Público de Açailândia/MA deverão, obrigatoriamente, atender as normas de proteção ambiental, quanto aos limites de emissões de poluentes, fixadas pelo CONAMA, sem prejuízo de outros órgãos de fiscalização incidente sobre o serviço;
- XVIII – Os apoios para embarque devem ser na cor amarela e guarnecer a entrada e saída do veículo, instalados sempre no interior da carroceria, admitindo-se fixá-los nas folhas das portas, desde que somente se projetem para o exterior quando estas estiverem abertas;
- XIX – No caso de porta que contenha plataforma elevatória veicular instalada, o apoio adicional para embarque deve conter pega-mão, conforme item 36.2.2. da Norma ABNT NBR 15570;



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO CENTRAL LICITAÇÃO - CCL

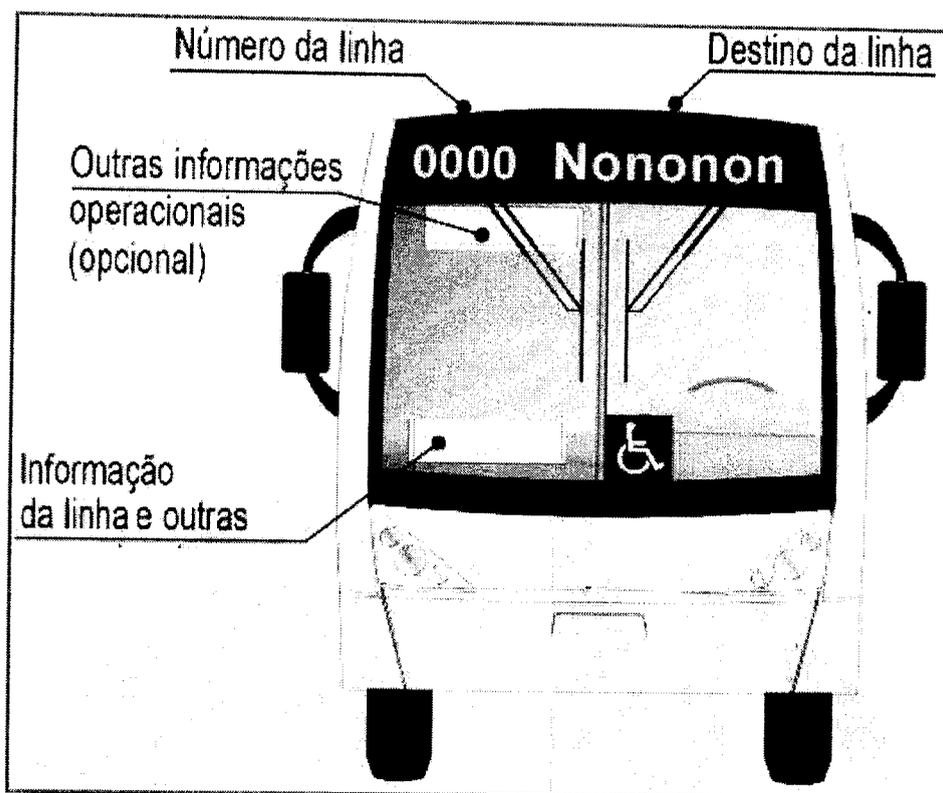
47

XX – As saídas de emergência dos veículos devem permitir uma rápida e segura desocupação à totalidade de passageiros e aos operadores, em situações de emergência, abalroamento ou capotamento do veículo, sendo que cada saída de emergência deve estar devidamente sinalizada e possuir instruções claras de como ser operada;

XXI – Todas as saídas de emergência devem ser identificadas com adesivos visíveis internamente ao veículo, com instruções claras de utilização, cf. especificação na figura do item 26.3.5.1 da Norma ABNT NBR 15570;

XXII – Todos os veículos deverão ser dotados de equipamento eletrônico externo, fixado na base superior do para-brisa, que apresente informações que identifiquem corretamente a cor, número e o destino da linha operada pelo veículo. As informações devem ser perfeitamente visíveis, mesmo sob a incidência de luz natural ou artificial, cf. exemplo da Figura abaixo;

XXIII – Na base inferior do para-brisa, do lado direito, deve ser utilizada informação complementar indicando a cor e o número da linha, cf. exemplo da Figura abaixo:



Exemplo de identificação visual frontal do destino e número da linha no veículo



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO CENTRAL LICITAÇÃO - CCL

48

XXIV – Na lateral, próximo à porta principal de acesso, deve constar o número da linha com caracteres de no mínimo 30 mm de altura e fundo contrastante (na cor da linha operada), proporcionando fácil visualização e legibilidade;

XXV – A idade máxima individual da frota não poderá ser superior a 12 (doze) anos durante a execução do contrato.

2.7. Requisitos.Mínimos Da Garagem

A operadora do serviço do Serviço Municipal de Transporte Coletivo Público de Açailândia/MA deverá manter 1 (uma) garagem para remoção, guarda e manutenção dos veículos que compõem a frota operacional e reserva técnica vinculada aos serviços.

As garagens deverão ser instaladas em áreas fechadas e muradas e dispor de infraestrutura de instalações, equipamentos, maquinário e ferramental adequado para dar o suporte técnico, administrativo e operacional necessário à prestação dos serviços delegados.

A garagem deverá conter:

- I – Pátio Iluminado
- II – Rampa ou valeta para lavagem de veículos com caixa de separação de resíduos;
- III – Valetas para manutenção;
- IV – Área administrativa;
- V – Toaletes;
- VI – Área para atendimento aos clientes.

ANEXO II “A” – SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA

O objetivo do sistema de Bilhetagem Eletrônica é o de fornecer informações precisas sobre a demanda transportada no Sistema de Transporte.

Todos os veículos deverão ser equipados com Validadores que permitam o controle de acesso, da arrecadação tarifária e da operação do veículo. A Plataforma Embarcada a ser fornecida deverá estar baseada em um Validador inteligente integrado a um processador para leitura das diversas categorias de cartões (Comum, VT, Estudante, Gratuidades, etc.), além de permitir aquisição dos dados referentes a localizações dos veículos através da tecnologia e bem como permitir a transferência desses dados (demanda e outros) utilizando a rede de comunicação GSM/GPRS, para comunicação com o Sistema Gerenciador de Garagem – SGG.

O Validador deverá possuir interface para Cartão Inteligente sem Contato, e plataforma de arquitetura adequada à leitura de cartões inteligentes fabricados por diferentes fornecedores e atendem aos seguintes requisitos funcionais:

Prefeitura Municipal de Açailândia
Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666 ramal 222



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO CENTRAL LICITAÇÃO - CCL

49

- Processa o cartão inteligente;
- Identifica todas as tarifas definidas na política tarifária;
- Aciona indicadores visuais de orientação e informação (mostrador alfanumérico para os passageiros);
- Dispõe de alarme sonoro a ser automaticamente acionado no caso de cartões inválidos e rejeitados e de falhas no equipamento.
- Registra o movimento da catraca detectado através de sensores;
- Dispõe de sistema de detecção de posição e permanência da catraca a 45°;
- Armazena, em memória protegida, os dados de arrecadação, em especial as quantidades de passageiro por tipo de tarifa e os dados operacionais, passageiros por linha, veículo e faixa horária;
- Invalida o cartão que conste em lista de interdições (Hot List). Deverão ser previstas duas alternativas de invalidação: inabilitação temporária e definitiva do Cartão;
- Possui dispositivos de segurança que não permitam perda ou alterações nos dados armazenados e que dificultem sua violação ou furto;
- É intercambiável, permitindo a sua substituição por um novo validador em caso de falha;
- Permite a troca de informações on-line com as centrais de computação das empresas operadoras.

Ao proceder à validação, o equipamento deverá identificar o tipo de cartão utilizado pelo usuário e sua validade, e ao mesmo tempo verificar a disponibilidade de créditos no respectivo cartão, podendo ocorrer as seguintes situações:

- Caso o cartão seja identificado como inválido, o validador não executa a operação de desbloqueio da catraca, indicando através de display o motivo da recusa;
- Havendo saldo suficiente para o pagamento da passagem, o sistema faz o desconto dos créditos correspondentes àquele serviço (ligação, local ou complemento de viagem), atualiza o saldo de créditos remanescentes, registrando a hora de leitura do cartão, para efeito de início da contagem de tempo para a integração, ou confirmação deste, no caso de 2º embarque, para só então liberar a catraca e efetuar o registro e a contagem do passageiro;
- Na utilização de cartão que não exija a disponibilidade de créditos (cartões especiais) a catraca é liberada logo após a identificação e validade do cartão, seguindo as demais operações da mesma forma como descrito no caso anterior;
- Todas as transações deverão ser autenticadas através do Módulo Seguro de Acesso – SAM.

Prefeitura Municipal de Açailândia
Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666 ramal 222



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO CENTRAL LICITAÇÃO - CCL

50

ANEXO II "B" – SISTEMA DE MONITORAMENTO ATRAVÉS DE GPS

O objetivo deste sistema é fornecer informações para controlar a execução, pontualidade e anomalia das viagens a serem executadas em seus quantitativos mínimos definidos neste edital.

Todos os veículos deverão contar com sistema de GPS que permita saber em tempo real a localização exata do veículo, sua respectiva velocidade e previsão de chegada em cada ponto de ônibus.

Este sistema deverá estar apto para ser disponibilizado para a Prefeitura divulgar em tempo real as informações para os passageiros.

A concessionária deverá de dispor de equipe para controlar, monitorar e tratar as ocorrências imediatamente, visando a minimizar problemas operacionais para os passageiros.

ANEXO II "C" – CÂMERAS NO INTERIOR DOS ÔNIBUS

Os objetivos deste sistema são:

- Oferecer segurança aos passageiros e motoristas
- Evitar vandalismo no interior dos veículos
- Controle de evasão de receita

Todos os veículos deverão contar com no mínimo 2 câmeras em seu interior. A concessionária deverá dispor de equipe para monitorar as gravações e aplicar as tratativas necessárias.

A coleta dos dados gerados pelas câmeras poderá ser realizada via SD CARD ou coleta via WLAN.

A Prefeitura poderá solicitar imagens das câmeras mediante ofício escrito.

✓



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO CENTRAL LICITAÇÃO - CCL

51

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL.

Local, data

À

Prefeitura do Município de Açailândia/MA

Ref. Concorrência nº 01/2019

Proposta Comercial

A tarifa de remuneração proposta é a de R\$ (valor por extenso). A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

Prefeitura Municipal de Açailândia
Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666 ramal 222

4



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO CENTRAL LICITAÇÃO – CCL

52

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO
QUADRO DA EMPRESA**

À

Prefeitura do Município de Açailândia/MA

Ref. Concorrência nº 01/2019

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2019

(nome e assinatura do representante legal)

Prefeitura Municipal de Açailândia
Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666 ramal 222

3



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO CENTRAL LICITAÇÃO - CCL

53

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório de Concorrência nº 01/2019 da Prefeitura do Município de Açailândia/MA, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no edital.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

Prefeitura Municipal de Açailândia
Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666 ramal 222

✓



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO CENTRAL LICITAÇÃO - CCL

54

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Edital de Concorrência nº 01/2019, da Prefeitura do Município de Açailândia/MA, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

Prefeitura Municipal de Açailândia
Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666 ramal 222



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO CENTRAL LICITAÇÃO - CCL

55

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Prezados senhores,

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de

Assinatura do representante legal da empresa.

Prefeitura Municipal de Açailândia
Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666 ramal 222



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO CENTRAL LICITAÇÃO - CCL**

56

ANEXO VIII – PLANO DE NEGÓCIOS

- 1) **PLANILHA TARIFÁRIA – METODOLOGIA ANTP/NTU**
- 2) **ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO FINACEIRO - FLUXO DE CAIXA ECONÔMICO**

1



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO CENTRAL LICITAÇÃO - CCL

57

ANEXO IX - ORIENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Devem ser anexadas à proposta planilha de custos e demonstrativo de fluxo de caixa, sob pena de desclassificação.

A) PLANILHA DE CÁLCULO DE CUSTOS

Elenco Básico de Dados

Os dados necessários ao modelo de cálculo da Planilha de Custos estão descritos a seguir:

INSUMOS BÁSICOS

Preço de um litro de combustível
Preço de um pneu novo para veículo, por tipo de Tecnologia
Preço de uma recapagem para veículo, por tipo de Tecnologia
Preço de um chassi novo para veículo, por tipo de Tecnologia
Preço de uma carroceria nova para veículo, por tipo de Tecnologia

INSUMOS BÁSICOS

Salário Base Mensal de Motorista
Salário Médio Mensal de Fiscal/Despachante
Salário Médio Mensal do Pessoal de Manutenção
Salário Médio Mensal do Pessoal de Administração
Benefício Total Mensal
Remuneração Mensal Total da Diretoria
Despesa Anual (veículo ano) com Seguro de Responsabilidade Civil
Despesa anual com Seguro Obrigatório por veículo e Licenciamento
Despesa Anual (Frota Total) com IPVA
Despesa Mensal com Sistema de Bilhetagem Eletrônica
Despesa Mensal com Monitoramento da Frota
Despesas Mensal com Câmeras no Interior dos Ônibus
Passageiros Equivalente por mês
Quilometragem mês – Operacional e Ociosa

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666 ramal 222

✓



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO CENTRAL LICITAÇÃO - CCL

58

Frota Operante

Frota Reserva Frota Total

CRITÉRIOS DE CÁLCULO

É importante que as empresas interessadas em participar do processo de licitação conheçam as definições metodológicas e de postura relativas a cada item que compõe a planilha de cálculo dos custos de transporte de Açailândia/MA, o que é feito a seguir:

Combustível:

Propõe-se, para a planilha de cálculo de Açailândia/MA, a adoção do índice médio sugerido pelo ANTP/NTU que se divide em 2 faixas: entre 0,33 e 0,37 l/km para veículos ônibus.

Arla 32:

Adotam-se o índice médio de consumo propostos na planilha de cálculo desenvolvida pelo ANTP/NTU. Coeficiente de Arla 32: 0,015 (litro de diesel)/(km rodado)

Lubrificantes:

Adotam-se o índice médio de consumo propostos na planilha de cálculo desenvolvida pelo ANTP/NTU. Coeficiente de Lubrificantes: 0,04 (litro de diesel)/(km rodado)

Material de rodagem:

Considerando-se que a vida útil de um pneu radial varia de 85.000km (mínimo) a 125.000km (máximo), conforme planilha de cálculo do ANTP/NTU, pode-se deduzir que a vida útil de um pneu se aproxima de 125.000km. Como não existe um levantamento específico para este item, adota-se o rendimento médio, do pneu novo mais duas recapagens, de 125.000km, para o pneu 275/80 x 22,5 (ônibus básico) e pneu 215/70 x 17,5 (micro-ônibus).

Pneu novo e 2 recapagens: $1/125.000 = 0,000008$ un/km

Peças e Acessórios:

Adota-se o índice de 7,00% do Preço do Veículo Novo ao ano e de 0,58% ao mês, balizado em orientação técnica do ANTP/NTU, por se tratar de frota com idade média de 5 (cinco) anos para início de operação. O custo por quilômetro será então calculado:

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666 ramal 222



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO CENTRAL LICITAÇÃO - CCL

59

$$CPA = \frac{7\% \times PVNC}{PMA} = \frac{0,0058 \times PVNC}{PMM}$$

PMA PMM

Onde: CPA = custo de peças e acessórios (R\$/Km)

Custos Ambientais:

Adotam-se o índice médio de consumo propostos na planilha de cálculo desenvolvida pelo ANTP/NTU. Coeficiente de Custos Ambientais 32: 0,01 (litro de diesel)/(km rodado)

Depreciação e Remuneração:

Adota-se o método de Cole para depreciação da frota com vida útil de 12 anos e resíduo de 20%. Tal escolha se justifica pelo fato de evitar os impactos nos custos referentes aos veículos, provocados por uma possível renovação total da frota.

Recomenda-se o uso do Método de Cole, (ou Método da Soma dos Dígitos Decrescentes), por representar mais fielmente a desvalorização do veículo rodoviário, caracterizada por uma perda acentuada de valor no início de sua utilização e que se atenua com o passar dos anos. Por esse método, o fator de depreciação anual é obtido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$F_j = \frac{VU - j + 1}{1 + 2 + \dots + VU} \times (1 - VR / 100)$$

onde:

F_j = fator de depreciação anual para o ano j

J = limite superior da faixa etária (anos)

VU = vida útil adotada (anos)

VR = valor residual adotado (%)

Para a remuneração da frota, avalia-se o capital investido remanescente em função do critério de depreciação.

A Taxa anual de Remuneração do Capital será proposta pelo Licitante.

Para a depreciação de instalações e equipamentos, a remuneração de instalações equipamentos e a remuneração de almoxarifado, por tratarem-se de custos totalmente diferenciados, de operador para operador, em função do

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666 ramal 222

2



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO CENTRAL LICITAÇÃO – CCL

60

porte e da qualidade da infraestrutura de apoio e da estratégia gerencial, adota-se os valores médios levantados a nível nacional, pelo GEIPOT, e hoje sugeridos pela ANTP/NTU, que são:

Coefficiente de depreciação de instalações e equipamentos $0,00010 \times PVNC$ (veíc./veíc.mês)

Coefficiente de remuneração de instalações e equipamentos $0,00040 \times PVNC$ (veíc./veíc.mês)

Coefficiente de remuneração de almoxarifado $0,00030 \times PVNC$ (veíc./veíc.mês)

Pessoal:

Este item inclui: salário, encargos e benefícios. Refere-se às categorias de operação, manutenção, fiscalização e administração, ou seja, todo tipo de pessoal envolvido no serviço.

Para o cálculo de custos com pessoal de operação (motoristas e fiscais). Estes fatores correspondem à quantidade de trabalhadores equivalentes (jornada mensal com horas extras e outros adicionais – descanso semanal remunerado, férias, faltas e feriados), por categoria, necessária para operar cada veículo da frota.

Conforme a metodologia ANTP/NTU, os fatores de utilização de motoristas e fiscais, são calculados a partir da quantidade de horas de operação diárias dos ônibus básicos.

No caso de Açailândia/MA, o Fator de Utilização proposto para motoristas encontra-se no limite entre 2,0 e 2,8 funcionários por veículo.

Fator de utilização de fiscal: 0,15 a 0,35 (funcionários equivalentes por carro)

(O Fator de Utilização deve ser dimensionado em função da jornada de operação na cidade)

A incidência dos encargos sociais é de 41,36%, considerando a desoneração de INSS regulamentada pela legislação federal.

É importante ressaltar que, no fator de encargos sociais, já está considerada a desoneração do percentual do INSS, no montante de 20,00%, sobre a folha salarial dos funcionários, conforme a determinação da Lei Federal nº 12.715 de 17 de setembro de 2012, sendo que a desoneração ocorreu a partir de janeiro de 2013.

Para os custos com pessoal de Manutenção e de Administração são adotados, como forma de simplificação, os Fatores de Utilização para Açailândia/MA abaixo:

Fator de Utilização de Pessoal de Manutenção: 0,10 a 0,60 funcionários equivalentes por carro); e
Fator de Utilização de Pessoal de Administração: 0,20 a 0,50 funcionários equivalentes por carro).

Despesas Administrativas:

O orçamento da Despesa Administrativa será representado por um coeficiente mensal sobre o preço do carro novo, o qual será também apresentado pelo proponente.

A apuração dos demais custos é mantida da seguinte forma:

Prefeitura Municipal de Açailândia
Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666 ramal 222



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO CENTRAL LICITAÇÃO - CCL

61

Seguro Obrigatório e Licenciamento = valor médio efetivamente pago para a frota
IPVA = valor médio efetivamente pago para a frota
Despesa Anual (veículo ano) com Seguro de Responsabilidade Civil = valor médio efetivamente pago para a frota
Despesa Mensal com Sistema de Bilhetagem Eletrônica = valor médio efetivamente pago por veículo/mês
Despesa Mensal com Monitoramento da Frota por GPS = valor médio efetivamente pago por veículo/mês
Despesa Mensal com Câmeras no Interior dos Ônibus = valor médio efetivamente pago por veículo/mês

Remuneração pela Prestação dos Serviços:

A remuneração pela prestação dos serviços, medida pelo risco do negócio, incide sobre o total dos custos variáveis e dos custos fixos e foi fixado por um percentual sobre esses custos. Para Açailândia/MA foi adotado a taxa de 5,02% sobre os custos variáveis + fixos, que é o risco baixo indicado na metodologia ANTP/NTU.

Tributos:

Todos os tributos (impostos, contribuições e taxas) que incidem sobre a receita operacional das empresas operadoras devem ser incluídos na planilha de custos. Os principais tributos incidentes sobre a atividade são Imposto Sobre Serviços (ISS) é de 2,50 %, e INSS que é de 2% (Lei federal nº 12.715/2012).

As propostas devem considerar também a isenção de PIS e CONFINS regulamentadas através da legislação federal.

Como as alíquotas incidem sobre a receita e não sobre o custo, o valor do custo total incluindo tributos é calculado através da seguinte expressão:

$$CT = \frac{CV + CF + RPS}{(1 - T / 100)}$$

onde:

CT = custo total com tributos

CV = custo variável total

CF = custo fixo total

RPS = remuneração pela prestação do serviço

T = soma das alíquotas dos tributos

Prefeitura Municipal de Açailândia
Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666 ramal 222

2



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO CENTRAL LICITAÇÃO - CCL

62

B) INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

A - Dados Operacionais, Valores de Insumos e Valor Máximo da Tarifa de Remuneração

Este anexo é resultado dos estudos realizados pela Prefeitura Municipal de Açailândia/MA em relação a custos e investimentos previstos no sistema licitado, e que serviram de base para a determinação de viabilidade econômico-financeira que estabeleceu o valor máximo da tarifa a ser ofertado na presente licitação.

Os valores referem-se ao primeiro ano da concessão, nas condições operacionais plenas previstas e com valores na data base de novembro de 2017.

1. Dados Operacionais

No Anexo II, está demonstrado os dados operacionais dos serviços objeto da concessão, sendo que são apresentados os dados de passageiros transportados – total e equivalente –, os dados de frota total e operacional, de viagens programadas e de quilometragem mensal programada constante das Ordens de Serviço na nova rede proposta, que serão emitidas pela Prefeitura.

2. Referência de Valores – Serviço de Transporte Coletivo Público de Açailândia/MA

• **Piso Salarial**

Conforme estabelecido em Acordo Coletivo da categoria de funcionários, temos os seguintes pisos salariais:

Salário de Motorista: R\$ 1.388,88

• **Benefícios**

Conforme estabelecido em Acordo Coletivo da categoria de funcionários, temos os seguintes benefícios:

Vale alimentação: R\$ 200,00

• **Encargos Sociais**

Valor total de referência dos encargos sociais sobre o custo de pessoal de operação (motorista e fiscal).

Prefeitura Municipal de Açailândia
Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666 ramal 222



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO CENTRAL LICITAÇÃO - CCL

63

Encargos Sociais: 41,36%

- Jornada de Trabalho

Referência diária da jornada de trabalho do motorista e do cobrador.

Motorista: 07h20min

- Tributação sobre a Arrecadação

Tributação já inclusa no valor da tarifa por passageiro.

ISS: 2,50%

INSS: 2,00%

3. Limite Máximo da Tarifa de Remuneração:

O limite máximo permitido para a oferta do valor final da tarifa de remuneração do serviço de transporte coletivo público de Açailândia/MA é de R\$ 4,52 (quatro reais e cinquenta e dois centavos).

B - Análise Econômico-Financeira da Concessão

Análise Econômico-financeira da Concessão

A licitante deverá apresentar uma análise econômico-financeira da concessão, a ser produzida de acordo com metodologia e técnicas consagradas de engenharia financeira e de economia, devendo permitir uma análise pormenorizada do orçamento dos serviços a serem prestados pelo licitante, do fluxo de caixa da concessão e dos indicadores de mérito pretendidos ou resultantes.

O estudo deverá apresentar um conjunto de planilhas de cálculo impressas acompanhadas de memórias de cálculo complementares e de um texto que explique os critérios e demais aspectos relevantes para a compreensão das planilhas apresentadas.

No mínimo deverão ser apresentadas as seguintes planilhas:

Planilha 1 – Demonstração do Custo Variável

Esta planilha deverá demonstrar a composição do custo unitário por quilômetro rodado por tipo de veículo a ser empregado, compreendendo os seguintes itens:

Prefeitura Municipal de Açailândia
Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666 ramal 222

24



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO CENTRAL LICITAÇÃO - CCL

64

- a) Custos com combustível;
- b) Custos com arla 32;
- c) Custos com lubrificantes;
- d) Custos com materiais de rodagem: pneu, câmara e serviços de recapagem.
- e) Custos com peças e acessórios;
- f) Custos ambientais;
- g) Totalização dos custos com a seguinte indicação:

Custo variável com a rodagem por tipo de ônibus expresso em R\$/km;

Nesta planilha deverão ser apresentados os preços unitários dos insumos e os índices de consumo propostos pelo licitante. No caso de materiais de rodagem deverão ser apresentadas as especificações do pneu a ser empregados (tipo), a vida útil do pneu (considerando 1a vida e as de cada recapagem), o número de recapagens admitidas.

Planilha 2 – Demonstração do Custo com Pessoal

Esta planilha deverá demonstrar a composição do custo mensal com pessoal diretamente envolvido na prestação do serviço de transporte, assim entendidas as seguintes funções:

- Motoristas;
- Funções de controle operacional em conformidade com a necessidade operacional reunindo funções como: fiscais, despachantes, inspetores, chefes de tráfego, programadores, escalantes e auxiliares, etc.;
- Custos com pessoal de manutenção, em conformidade com a necessidade operacional reunindo funções como: mecânicos, eletricitas, auxiliares, lavadores, borracheiros, etc.

Nesta planilha deverá ser apresentada por função a quantidade de pessoal, os salários, os valores de benefícios a serem pagos por categoria, o percentual de encargos sociais aplicáveis, e o percentual de acréscimo de horas extras e adicional noturno e os valores resultantes parciais, por função e total.

Em planilha, em separado, deverá ser apresentada a composição dos encargos sociais previstos.

Planilha 3 – Demonstração do Custo de Depreciação do Capital

Nesta planilha deverão ser apresentados os custos mensais com a depreciação dos ativos, considerando as seguintes categorias:

- Frota de ônibus por tipo (operacionais e de reserva técnica) e modelos de ônibus;
- Instalações da garagem;

3/



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO CENTRAL LICITAÇÃO - CCL

65

Em relação a esta planilha deverão ser atendidas as seguintes observações:
No caso da depreciação da frota de veículos a planilha deverá apresentar os custos médios mensais para cada ano da concessão, observando-se adicionalmente:

- os parâmetros de idade máxima e idade média máxima definidos neste Edital;
- a frota inicial mínima (operacional e reserva técnica), conforme definido neste Edital.

A planilha deverá explicitar o preço médio dos veículos empregados por tipo, excluídos destes os custos com o conjunto de rodagem.

Deverão ser apresentadas planilhas auxiliares que demonstrem o plano de renovação e modernização da frota estimada, indicando para cada ano da concessão a quantidade de veículos por tipo e faixa de idade (em anos), bem como a quantidade de veículos vendidos e adquiridos.

No texto explicativo da proposta deverão ser explicitados o método de depreciação empregado, a vida útil adotada e o percentual de valor residual considerado para cada item.

Planilha 4 – Demonstração do Custo de Administração

Nesta planilha deverão ser apresentados os custos mensais com administração incluindo no mínimo as seguintes parcelas:

Custos com pessoal de administração, em conformidade com a necessidade operacional reunindo funções como: gerente, departamento pessoal, contabilidade, contas a pagar, etc.

Neste item deverá ser apresentado por função a quantidade de pessoal, os salários, os valores de benefícios a serem pagos, o percentual de encargos sociais aplicáveis, e o percentual de acréscimo de horas extras e adicional noturno e os valores resultantes parciais, por função e total.

Custo mensal com Pró-Labore da Diretoria.

Custos administrativos diversos, como despesa com o pagamento de IPTU, taxas em geral, telefonia, água e esgoto, energia elétrica, internet, materiais de escritório, serviços de terceiros, manutenção predial, assinaturas de jornais e periódicos e demais despesas correlatas, os quais deverão ser apresentados por conjunto de itens. Caso o proponente opte pela locação das instalações de garagem, deverá apontar o valor do aluguel neste item.

Custos com seguros diversos, incluindo as despesas com IPVA, de seguro obrigatório, licenciamento e seguro de

3



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO CENTRAL LICITAÇÃO - CCL

66

responsabilidade civil.

Custos com manutenção dos equipamentos do sistema de bilhetagem eletrônica, incluindo nesta despesa o pessoal envolvido créditos e as despesas gerais no cadastramento dos usuários e na comercialização.

Custos com manutenção do monitoramento da frota por GPS.

Custos com as câmeras no interior dos veículos.

Custos não considerados nos demais itens.

Planilha 5 – Demonstrativo de Resultados e Fluxo de caixa

O proponente deverá apresentar projeção de demonstrativo de resultado (DRE) e fluxo de caixa da concessão em base anual, considerando o prazo operacional previsto neste edital, não alavancado, isto é, sem considerar financiamentos (capital de terceiros) para aquisição dos ativos.

Como tal, deverá conter os seguintes elementos:

Relativos à receita:

- a) Receita da prestação dos serviços considerando o prazo operacional e os parâmetros indicados no Edital.
- b) Receitas acessórias eventualmente previstas, devidamente identificadas com o seu tipo e valor.
- c) Tributos incidentes sobre as receitas
- d) Contribuição à Seguridade Social (CPRB)
- e) Receita líquida, resultado da diferença entre as receitas e os impostos/contribuições diretamente incidentes.

Relativos aos custos:

- a) Custos variáveis com o percurso quilométrico, calculados com base nos custos unitários apresentados na Planilha 1 e nos dados de quilometragem informados no Edital;
- b) Custos com pessoal, calculados com base nos custos apresentados na Planilha 2;
- c) Custos administrativos, calculados com base nos custos apresentados na Planilha 4;
- d) Valores de depreciação, calculados com base nos custos apresentados na Planilha 3.

Relativos aos impostos:

- a) Valor do desembolso com o pagamento do Imposto de Renda e CSLL incidentes sobre o lucro operacional bruto (diferença entre a receita líquida e os custos), de acordo com a legislação vigente.

7



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO CENTRAL LICITAÇÃO - CCL

67

Fluxo de Caixa

Entradas:

- a) Resultado líquido igual à diferença entre o lucro operacional bruto e os valores pagos a título de impostos sobre o lucro;
- b) Valores de depreciação (iguais aos valores da Planilha 3) e amortizações;

O fluxo de caixa apresentado deverá explicitar a recuperação de residuais dos ativos ao longo e ao final da concessão, de forma compatível com as demonstrações da Planilha 3.

Saídas:

- a) Valores de investimentos em frota realizados ao longo da concessão;
- b) Valores relativos ao investimento em imóveis, edificações, instalações e equipamentos de garagem;
- c) Valores do ativo circulante
- d) Outros investimentos, se houver.

Fluxo de caixa

- a) Fluxo de capital, igual a subtração das entradas e saídas
- b) Fluxo de capital acumulado a cada ano

Na apresentação do fluxo de caixa, além das colunas relativas a cada um dos anos da concessão, deverá haver uma coluna adicional correspondente ao término da concessão (encerramento) na qual deverão ser lançados os valores dos ativos com o seu valor não depreciado, a título de entrada de recursos, e eventuais custos e encargos inerentes ao encerramento das atividades, a título de despesas.

Indicadores de Rentabilidade

Apresentação dos indicadores do fluxo de caixa através das seguintes informações:

- a) Valor presente líquido;
 - b) Valor da taxa interna de retorno do capital, em % aa;
 - c) Valor da taxa de desconto considerada, em % aa, que não poderá ser inferior a 6% a.a.;
- O cálculo da taxa interna de retorno deverá obrigatoriamente considerar os períodos pré e pós operacionais.

Informações adicionais

Na elaboração do estudo econômico-financeiro as licitantes deverão observar as seguintes instruções:

Prefeitura Municipal de Açailândia
Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666 ramal 222

7



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO CENTRAL LICITAÇÃO - CCL

68

- a) Deverão ser utilizados os dados de demanda estabelecidos no **Anexo II**.
- b) Deverá ser considerada a tarifa ofertada aplicada à quantidade de passageiros equivalentes, conforme consignado no **Anexo II**.
- c) Os dados de oferta: frota operacional, frota reserva e quilometragem percorrida deverão ser obtidos nos **Anexos II e III** deste edital.
- d) Os preços de insumos, equipamentos, frota e salários, assim como alíquotas de impostos, taxas e contribuições previstas em lei, deverão apropriados para a data-base de referência da proposta.
- e) Para os fins do estudo econômico, e com o objetivo de garantir isonomia no julgamento do certame, os bens da concessão deverão ser considerados como adquiridos pela Concessionária, desconsiderando-se eventuais regimes de locação que venham a ser utilizados ao longo da concessão.
- f) Todos os cálculos relativos ao estudo econômico-financeiro deverão utilizar duas casas decimais, adotando-se o critério de arredondamento dado pela NBR 5891, da ABNT, quando for o caso. Para os valores relativos ao preço unitário do combustível (R\$/litro), aos custos unitários variáveis (R\$/km) e coeficientes específicos de composição do custo variável, cuja dimensão requeira mais do que duas casas decimais, para a sua significância, serão admitidas quatro casas decimais.
- g) As informações de custos constantes neste Edital não possuem caráter vinculante para o estudo de viabilidade econômica, cabendo ao proponente inserir em sua proposta os parâmetros, quantitativos e coeficientes apurados a partir de sua experiência no serviço licitado, observada a exequibilidade.

A frota para o início e ao longo dos anos do contrato deverá observar:

- a) Idade máxima dos veículos não superior à 12 (doze) anos.

Todos os valores apresentados nas planilhas pelo licitante deverão ser coerentes com o especificado no Edital e seus Anexos. Vale ressaltar que as quantidades totais de quilometragem rodada, totais de veículos por tipo, valores unitários de salários e benefícios e impostos não poderão diferir dos apresentados como referência neste Edital.

Na hipótese do fluxo de caixa se mostrar incoerente ou que o empreendimento não é economicamente viável, importará na desclassificação da proposta financeira.

A critério exclusivo da Comissão de Licitação, o proponente poderá ser instado a fazer prova técnica dos quantitativos e coeficientes utilizados em suas demonstrações.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO CENTRAL LICITAÇÃO - CCL

69

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO

CONTRATO Nº ___/CP/___/2019.
PROC. ADM. Nº xxxxxx.

CONTRATO DE CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA/MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E A EMPRESA (...).

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos das Leis n.º s 8.666/93, 8.883/94 e últimas alterações, Lei n.º 12.587/12 e últimas alterações, bem como pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2.006, e Lei Municipal n.º 301/2008 de 19 de Dezembro de 2008, e, em especial a Lei Orgânica do Município e pelas disposições abaixo estabelecidas:

CONTRATANTE	
Poder executivo	MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA
Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luiza, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia
Unidade administrativa	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ nº	***
Endereço	
E-mail	
Representante	
Cargo/Função	
C.I. / Órgão emissor	
CPF nº	

CONTRATADO(A)	
Razão Social	
CNPJ nº	
Endereço	
E-mail	
Representante	
Cargo/Função	
C.I. / Órgão emissor	
CPF nº	

Prefeitura Municipal de Açailândia
Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666 ramal 222

1



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO CENTRAL LICITAÇÃO - CCL

70

CLÁUSULA I. DEFINIÇÕES

1. Neste CONTRATO e nos seus Anexos, os termos abaixo indicados terão os seguintes significados:

I. **ÁREA DE OPERAÇÃO:** limites territoriais do MUNICÍPIO de AÇAILÂNDIA/MA, no qual será prestado o serviço de transporte coletivo público de passageiros, organizado em um conjunto de LINHAS regulares de veículos coletivos existentes ou que venham a ser criadas;

II. **CONCESSÃO:** a outorga da Operação e Manutenção do Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros por micro-ônibus e ônibus no território do MUNICÍPIO;

III. **CONCEDENTE:** o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA/MA;

IV. **CONCESSIONÁRIA:** a empresa com quem se celebra o CONTRATO DE CONCESSÃO;

V. **CONTRATO:** o presente instrumento, cujo objeto é a outorga, por CONCESSÃO, da Operação e Manutenção do Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros pelo prazo de 10 anos, podendo ser prorrogado por igual período.

VI. **EDITAL:** o EDITAL de Licitação Concorrência nº 01/2019, publicado pela Prefeitura do Município de AÇAILÂNDIA/MA com o objetivo de outorgar, por CONCESSÃO, a Operação e Manutenção do Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros, do MUNICÍPIO de AÇAILÂNDIA/MA;

VI. **PROJETO BÁSICO:** plano no qual são estabelecidas as metas da CONCESSÃO, abrangendo os dados relativos aos serviços a serem executados e prestados, com a plena caracterização dos mesmos, inclusive com a descrição do modo, da forma e das condições de prestação de serviços, objeto do Anexo II.do EDITAL;

CLÁUSULA II. EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS

1. Fazem parte do presente CONTRATO, como parte dele integrante, para todos os efeitos legais e contratuais, o EDITAL de Licitação da Concorrência nº 01/2109 e todos os seus anexos, bem como a proposta vencedora da licitação, apresentada pela CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA III. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À CONCESSÃO

1. A CONCESSÃO reger-se-á pela Lei Municipais nº 301 de 19 de dezembro de 2008 e pelas Leis Federais 8.666/93, 8.883/94 e 12.587/12 e últimas alterações, bem como Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2.006, assim como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis, pelas cláusulas do EDITAL da Concorrência Pública e pelas cláusulas deste CONTRATO.

CLÁUSULA IV. DO REGIME JURÍDICO DO CONTRATO

1. Este CONTRATO regula-se pelas suas disposições e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos CONTRATOS e as disposições de direito privado.

2. O regime jurídico deste CONTRATO confere ao CONCEDENTE a prerrogativa de:

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666 ramal 222



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO CENTRAL LICITAÇÃO - CCL

71

- I. Alterar as cláusulas de serviço para melhor adequação às finalidades de interesse público;
- II. Extingui-lo, por caducidade, nos casos expressamente previstos em lei, observado o devido processo legal;
- III. Fiscalizar-lhe a execução;
- IV. Aplicar sanções, motivadas pela sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA V. DA INTERPRETAÇÃO

1. As divergências acerca da aplicação de cláusulas contratuais serão resolvidas pelas regras gerais de interpretação, levando-se em conta todas as disposições do presente CONTRATO analisadas, sistematicamente, à luz das regras estabelecidas no EDITAL de Licitação e todos os seus anexos, bem como em cotejo com a proposta vencedora da licitação.

CLÁUSULA VI. DO OBJETO

1. O presente CONTRATO tem por objeto a outorga de concessão do serviço público de transporte pelo prazo de 10 (dez) anos, renováveis por igual período, conforme disposto na legislação municipal.
2. Os serviços deverão ser prestados de modo adequado, nos termos do presente CONTRATO, do EDITAL de Licitação e seus Anexos e da legislação aplicável.
3. Inclui-se no objeto da CONCESSÃO, como obrigações inerentes à execução do objeto principal, além de outras estabelecidas no EDITAL, no presente CONTRATO e na legislação vigente o fornecimento, a gestão, a operação e manutenção dos equipamentos, hardware e software do Sistema de Cobrança Eletrônica de TARIFAS e validação de créditos eletrônicos, denominado de Sistema de Bilhetagem Eletrônica.

CLÁUSULA VII. DOS OBJETIVOS E METAS DA CONCESSÃO

1. Os objetivos e metas da CONCESSÃO são os previstos neste CONTRATO, no EDITAL de Licitação e seus anexos, e devem ser alcançados, sem prejuízo de disposições específicas, mediante o integral cumprimento do PROJETO BÁSICO.
2. No PROJETO BÁSICO também estão definidas as especificações de serviços a serem executados pela CONCESSIONÁRIA durante o prazo da CONCESSÃO.

CLÁUSULA VIII. DO PRAZO DA CONCESSÃO

1. O prazo da CONCESSÃO será de 10 (dez) anos, contados da data de início da operação dos serviços, de acordo com a Lei Municipal nº 301 de 19 de dezembro de 2008.
2. O prazo para início da operação dos serviços é de até 90 dias, após a assinatura do CONTRATO de CONCESSÃO.

Prefeitura Municipal de Açailândia
Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666 ramal 222



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO CENTRAL LICITAÇÃO - CCL

72

3. Para início da operação, a CONCESSIONÁRIA deverá contar com frota, equipamentos, infraestrutura de garagem e recursos humanos integralmente disponíveis, atendendo a todas as especificações estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.
4. O Sistema de Bilhetagem Eletrônica e a Central de Comercialização de Créditos Eletrônicos deverão estar disponíveis e em perfeito funcionamento.
5. Os veículos deverão contar no início de operação, com GPS, câmeras e monitores.

CLÁUSULA IX. DA ASSUNÇÃO DE RISCOS

1. A CONCESSIONÁRIA assumirá, em decorrência deste CONTRATO, integral responsabilidade pelos riscos inerentes à CONCESSÃO, ressalvados os casos expressamente previstos no presente CONTRATO e as situações previstas em Lei.

CLÁUSULA X. DO RISCO GERAL

1. O CONCEDENTE assumirá o risco de redução da quantidade de passageiros em relação aos números apresentados no PROJETO BÁSICO, que nortearam a elaboração da PROPOSTA COMERCIAL (FINANCEIRA), promovendo o ajuste do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, nos termos deste CONTRATO.
2. Não se constitui risco a ser assumido pela CONCESSIONÁRIA o desequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO causado por conduta omissiva ou comissiva do CONCEDENTE, por fato do príncipe, por caso fortuito ou força maior ou por qualquer evento em razão do qual a Lei ou o presente CONTRATO assegure a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO.

CLÁUSULA XI. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

1. O equilíbrio econômico e financeiro deste CONTRATO constitui princípio fundamental do regime jurídico da CONCESSÃO.
2. É pressuposto básico da equação econômico-financeira que presidirá as relações entre as partes, a manutenção do equilíbrio entre os encargos da CONCESSIONÁRIA e as receitas da CONCESSÃO, originalmente formado pelas regras do EDITAL de licitação e do presente CONTRATO e pela proposta vencedora da licitação.
3. A TARIFA DE REMUNERAÇÃO será preservada pelas regras de reajuste e de revisão previstas neste CONTRATO, com a finalidade de que seja assegurada, em caráter permanente, a manutenção da equação econômico-financeira do CONTRATO.
4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO de CONCESSÃO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico e financeiro.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666 ramal 222

7



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO CENTRAL LICITAÇÃO - CCL

73

CLÁUSULA XII. DO SERVIÇO ADEQUADO

1. A CONCESSÃO da exploração do Serviço de Transporte Público de Passageiros pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários.
2. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, conforto, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade da TARIFA.
3. Para os fins previstos neste CONTRATO, considera-se:
 - I. REGULARIDADE: a prestação dos serviços nas condições estabelecidas no PROJETO BÁSICO, neste CONTRATO e nas normas técnicas aplicáveis;
 - II. CONTINUIDADE: a manutenção, em caráter permanente, da oferta dos serviços previstos no PROJETO BÁSICO;
 - III. EFICIÊNCIA: a execução dos serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis e em padrões satisfatórios, que busquem, em caráter permanente, a excelência, e que assegurem, qualitativa e quantitativamente, o cumprimento dos objetivos e das metas da CONCESSÃO;
 - IV. CONFORTO: a manutenção dos serviços em níveis que assegurem a comodidade dos usuários conforme definido no PROJETO BÁSICO;
 - V. SEGURANÇA: a operação, nos níveis exigidos no PROJETO BÁSICO, de modo a que sejam mantidos, em níveis satisfatórios, os riscos de acidentes;
 - VI. ATUALIDADE: modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e a sua conservação e manutenção, bem como a melhoria e a expansão do serviço, na medida das necessidades;
 - VII. GENERALIDADE: universalidade da prestação dos serviços conforme previsto no PROJETO BÁSICO;
 - VIII. CORTESIA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: tratamento adequado aos usuários;
 - IX. MODICIDADE DA TARIFA: a justa correlação entre os encargos da CONCESSIONÁRIA e a retribuição paga pelos usuários.
4. A CONCESSIONÁRIA deve assegurar, durante todo o prazo da CONCESSÃO, a prestação de serviço adequado, atendidas, integralmente, as condições estabelecidas no item anterior, nos termos das determinações emanadas do CONCEDENTE.
5. Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situações de caso fortuito ou força maior e de greve dos trabalhadores do Sistema de Transporte Público de Passageiros de AÇAILÂNDIA/MA.

CLÁUSULA XIII. DO SISTEMA TARIFÁRIO

1. A tarifa de proposta pela concessionária na licitação será a tarifa de remuneração.
2. A CONCESSIONÁRIA será remunerada através da Tarifa de Remuneração a qual será composta pela Tarifa Pública acrescida do Subsídio Tarifário, quando necessário, nos termos do Edital

2/



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO CENTRAL LICITAÇÃO – CCL

74

3. O Município poderá subsidiar os usuários do serviço público de transporte, fixando valor de tarifa pública inferior à tarifa de remuneração, pagando o valor da diferença à concessionária.
4. Entende-se por Subsidio Tarifário a diferença a menor entre o valor monetário da Tarifa de remuneração e a tarifa pública cobrada pelos usuários.
5. Os usuários que adquirirem créditos tarifários antecipadamente deverão pagar a tarifa pública.
6. Os usuários que optarem em pagar a tarifa em dinheiro dentro dos coletivos poderão pagar a tarifa pública acrescida de 5% a 15%, podendo haver arredondamento do valor para mais ou para menos. A medida visa incentivar a utilização dos créditos eletrônicos, afastando dinheiro dentro dos coletivos, o que dirime a existência de assaltos, além de agilizar o tempo da viagem.
7. Na eventual existência de superávit, a concessionária deverá reverter a importância para o Município, cujo valor será utilizado no sistema de mobilidade urbana cf. previsto na Lei 12.587/12.
8. Os valores das tarifas públicas serão fixadas por Decreto do Executivo, respeitadas a regras definidas neste contrato e no edital.
9. A tarifa será reajustada anualmente, considerando a data-base indicada no item 13.1 do Edital, por ato do Poder Executivo na forma prevista em Lei, no Edital e seus Anexos, de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão.
10. O valor da tarifa de remuneração será objeto de reajuste anual, sempre no mês de ABRIL, tendo em vista que a tarifa proposta é referente a ABRIL de 2019, em função de modificações nos preços unitários de insumos que consolidam a oferta desses serviços.
11. A Prefeitura procederá conceder o reajuste tarifário, mediante o estudo da atualização do cálculo da planilha tarifária ANTP/NTU apresentada na proposta comercial da Concessionária, juntamente com os orçamentos atualizados dos itens de custeio da planilha (notas fiscais dos insumos, atualização da idade da frota e Acordo Sindical ou documento que comprove os valores dos salários e benefícios pagos aos funcionários).
11. Os pedidos de reajustamento da tarifa (que se limitam a compensar os aumentos de valor dos insumos) ou do reequilíbrio econômico-financeiro da atividade serão processados de acordo com as disposições do Edital, Contrato de Concessão, Leis Municipais e Leis Federais 8.987/95, 8.666/93 e 12.587/12.
12. A tarifa de remuneração será revisada para restabelecer a equação originária entre os encargos da Concessionária e as receitas da Concessão, formada pelas regras deste Edital, de seus Anexos, do Contrato de Concessão, da Lei Municipal, das Leis Federais 8.987/95, 8.666/93 e 12.587/12, bem como pela Proposta vencedora da licitação, sempre que ocorrerem quaisquer situações que afetem o equilíbrio econômico-financeiro da Concessão.
13. Qualquer alteração nos encargos da Concessionária, sem o proporcional ajuste de sua remuneração, importará na obrigação da Concedente de recompor o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.
14. Para os efeitos previstos nos itens anteriores, a revisão dar-se-á, dentre outros, nos seguintes casos, que poderão ocorrer simultaneamente ou não:
 - 14.1. Sempre que ocorrerem modificações operacionais determinadas pela Concedente com o objetivo de

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666 ramal 222



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO CENTRAL LICITAÇÃO - CCL

75

melhorar o atendimento aos usuários e a eficiência do sistema de Transporte coletivo, de comprovada repercussão nos custos da Concessionária, para mais ou para menos, conforme o caso;

14.2. Sempre que ocorrer variação da composição de investimentos em frota, decorrente de determinação da Concedente, em razão de acréscimo ou diminuição de veículos, mudança de modal ou tipo de veículo, ou modificação de vida útil ou idade média ou idade máxima;

14.3. Ressalvados os impostos sobre a renda, sempre que forem criados, alterados ou extintos tributos que incidem sobre o serviço ou a receita da Concessionária ou sobrevierem disposições legais, após a data de apresentação das propostas, de comprovada repercussão nos custos da Concessionária, para mais ou para menos, conforme o caso;

14.4. Sempre que houver acréscimo ou supressão dos encargos previstos no Projeto Básico, para mais ou para menos, conforme o caso;

14.5. Sempre que ocorrências supervenientes, decorrentes de força maior, caso fortuito, fato príncipe, fato da Administração ou de interferências imprevistas resultem, comprovadamente, em acréscimo ou redução dos custos da Concessionária;

14.6. Sempre que houver alteração unilateral deste contrato, que comprovadamente altere os encargos da Concessionária para mais ou para menos, conforme o caso.

15. Após cada recomposição de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os eventuais reajustes tarifários voltam a ser calculados pela fórmula paramétrica.

16. Havendo opção de pagamento de subsídio, o mesmo deverá ser pago até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

17. O sistema de bilhetagem eletrônica será fiscalizado pelo Poder Concedente que terá ampla acesso ao mesmo e seus dados, para pagamento de eventual subsídio.

18. O não pagamento do subsídio por período superior a 180 (cento e oitenta) dias autoriza que a Concessionária cobre a tarifa de remuneração de seus usuários.

19. A tarifa de remuneração da proposta vencedora é de R\$ ____ (____), data base abril de 2019.

CLÁUSULA XIV. DA PUBLICIDADE

1. A Concessionária poderá explorar, como fonte de receitas alternativas, a veiculação de publicidade em monitores de informações aos usuários, em espaços lógicos dos cartões do Sistema de Bilhetagem Eletrônica e em veículos (parte externa do painel traseiro – vidro).

CLÁUSULA XV. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

1. Sem prejuízo das disposições contidas na legislação municipal e federal vigente, são direitos e obrigações dos usuários do transporte coletivo:

I. Ser transportado com segurança, conforto e higiene;

II. Ser tratado com urbanidade e respeito;

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666 ramal 222

3/



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO CENTRAL LICITAÇÃO - CCL

76

- III. Ter os preços das TARIFAS compatíveis com a qualidade do serviço prestado;
- IV. Receber do CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA informações para a defesa de direitos individuais e coletivos;
- V. Utilizar o transporte coletivo dentro dos horários fixados pelo CONCEDENTE;
- VI. Ter prioridade, por ocasião do planejamento do sistema de tráfego nas vias públicas, sobre o transporte individual;
- VII. Pagar a TARIFA PÚBLICA dos serviços correspondentes;
- VIII. Levar ao conhecimento do CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes à execução da CONCESSÃO;
- IX. Zelar e não danificar os bens da CONCESSIONÁRIA.
- X. Os constantes nos Artigos 14 e da Lei 12.587/12.

CLÁUSULA XVI. DOS DIREITOS E DAS PRERROGATIVAS DO CONCEDENTE

- I. Sem prejuízo de outras prerrogativas definidas em Lei, incumbe ao CONCEDENTE:
 - I. Fiscalizar, permanentemente, a execução do serviço objeto do presente CONTRATO, zelando por qualidade, conforto e segurança;
 - II. Assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO;
 - III. Aplicar penalidades regulamentares e contratuais;
 - IV. Intervir na CONCESSÃO, nos casos e nas condições previstas neste CONTRATO;
 - V. Declarar a extinção da CONCESSÃO, nos casos previstos no presente CONTRATO;
 - VI. Fixar TARIFAS PÚBLICAS, homologar reajustes e proceder às revisões tarifárias, nas condições previstas neste CONTRATO, para assegurar o seu equilíbrio econômico-financeiro;
 - VII. Cumprir as Leis e as cláusulas do presente CONTRATO;
 - VIII. Impedir o transporte público coletivo e individual de passageiros não precedido de regular delegação e/ou realizado em desconformidade com a legislação e/ou com o objeto do presente CONTRATO;
 - IX. Fixar itinerários e pontos de parada;
 - X. Fixar horários, frequência, frota e terminais de cada LINHA;
 - XI. Organizar, programar e fiscalizar o Sistema de Transporte Coletivo Municipal;
 - XII. Implantar e extinguir LINHAS e extensões;
 - XIII. Vistoriar os veículos da CONCESSIONÁRIA;



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO CENTRAL LICITAÇÃO - CCL

77

- XIV. Estabelecer as normas de conduta do pessoal de operação da CONCESSIONÁRIA;
XV. Fiscalizar e ter livre acesso ao sistema de bilhetagem eletrônica.

CLÁUSULA XVII DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

I. Sem prejuízo do cumprimento dos encargos previstos no EDITAL de Licitação e seus anexos, e das disposições contidas na legislação vigente, incumbe à CONCESSIONÁRIA:

- I. Prestar os serviços de forma adequada aos usuários, na forma definida pelo art. 6º, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.987/1995, e de acordo com as disposições do presente CONTRATO e do respectivo edital;
- II. Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas do CONTRATO de CONCESSÃO;
- III. Facilitar o exercício da fiscalização pelo CONCEDENTE;
- IV. Manter a frota adequada às exigências da demanda, empregando equipamentos de tecnologia moderna, visando à segurança e ao conforto dos usuários;
- V. Adotar uniformes e identificação, através de crachá, para o pessoal que opera o serviço;
- VI. Cumprir as ordens de serviço emitidas pelo CONCEDENTE;
- VII. Executar o serviço cumprindo, rigorosamente, o horário, frequência, frota, TARIFA PÚBLICA, itinerário, pontos de parada e terminais definidos pelo CONCEDENTE;
- VIII. Apresentar os veículos para vistoria do CONCEDENTE, sempre que for exigido, comprometendo-se a sanar eventuais irregularidades que possam comprometer o conforto, a segurança e a regularidade dos serviços;
- IX. Manter as características fixadas pelo CONCEDENTE para os veículos em operação;
- X. Preservar a inviolabilidade dos equipamentos, hardware e software de registro e controle de usuários e receita;
- XI. Proporcionar, periodicamente, treinamento e reciclagem do pessoal de operação, nas áreas de relações humanas, segurança de tráfego e primeiros socorros;
- XII. Tomar imediatas medidas em caso de interrupção de viagem, garantindo seu prosseguimento, sem qualquer ônus aos usuários que já tenham pago a TARIFA;
- XIII. Operar as LINHAS definidas no EDITAL de Licitação e seus anexos bem como aquelas que forem alteradas ou criadas pelo CONCEDENTE, na ÁREA DE OPERAÇÃO do MUNICÍPIO, no decorrer da CONCESSÃO;
- XIV. Realizar a cobrança de TARIFA PÚBLICA em dinheiro, nos ônibus, bem como a comercialização de todos e quaisquer créditos para uso no transporte coletivo público de passageiros do MUNICÍPIO de AÇAILÂNDIA/MA;

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666 ramal 222

27



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO CENTRAL LICITAÇÃO - CCL

78

- XV. Arcar com os desembolsos necessários à operacionalização do cadastramento de usuários, comercialização, distribuição e controle dos passes, bilhetes e cartões magnéticos e/ou smartcards e, ainda, a gestão do pessoal ligado a esta atividade;
- XVI. Implantar, operar, gerenciar e administrar, a partir do início da operação dos serviços, o Sistema de Bilhetagem Eletrônica, o Sistema de Monitoramento por GPS, o sistema de câmeras no interior dos veículos, atendendo às especificações do EDITAL;
- XVII. Operar somente com pessoal devidamente capacitado e habilitado, mediante contratações regidas pelo direito privado e legislação trabalhista, assumindo todas as obrigações delas decorrentes, obrigando-se a saldá-los na época própria, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e a CONCEDENTE;
- XVII - Manter garagem fechada com área de estacionamento, abastecimento, manutenção, inspeção e administração e demais instalações definidas no EDITAL de Licitação, em tamanho suficiente para abrigar toda sua frota e equipamentos, observando toda a legislação pertinente, inclusive de uso do solo e meio ambiente;
- XVIII. Garantir ao CONCEDENTE o livre acesso às suas instalações operacionais e veículos, para o exercício de suas atividades de gerenciamento do serviço de transporte coletivo;
2. A idade máxima e média da frota, ao longo da vigência do CONTRATO DE CONCESSÃO, será calculada por média aritmética ponderada, considerando o número de veículos da frota situados em cada faixa etária.

CLÁUSULA XVIII. DO SISTEMA DA BILHETAGEM ELETRÔNICA E DA COMERCIALIZAÇÃO DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS, SISTEMA DE MONITORAMENTO POR GPS E SISTEMA DE CÂMERAS NO INTERIOR DOS ÔNIBUS

1. Para o início de sua operação, a CONCESSIONÁRIA deverá dispor de todos os bens, equipamentos, hardware e software de Sistema de Bilhetagem Eletrônica, devidamente instalados em seus ônibus e garagem, atendendo a todas as exigências do edital e seus anexos, bem como deverá contar com a infraestrutura completa e postos de venda de créditos eletrônicos em perfeitas condições de funcionamento.
2. A CONCESSIONÁRIA assumirá a comercialização, na forma do presente EDITAL, de todos os créditos eletrônicos de transporte para uso no serviço licitado a partir da data de início de sua operação, não tendo direito a participação em receitas dessa comercialização auferidas anteriormente a essa data e não será obrigada a transportar os usuários detentores de créditos existentes no sistema quando da data de início da operação dos serviços.
3. Desde o início da operação deverão estar em operação o monitoramento por GPS e o sistema de câmeras no interior dos ônibus.

CLÁUSULA XIX. DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

1. Em garantia do bom cumprimento das obrigações assumidas na execução deste CONTRATO (Garantia de Execução), a CONCESSIONÁRIA presta, na data de assinatura do presente instrumento, em favor do CONCEDENTE, garantia no montante equivalente a 2% (dois por cento) dos investimentos iniciais, numa das

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666 ramal 222

3



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO CENTRAL LICITAÇÃO - CCL

79

modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, a qual deverá ser mantida durante toda a vigência da CONCESSÃO, devendo ser renovada anualmente pela CONCESSIONÁRIA, com as atualizações previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA XX. DA INTERVENÇÃO

1. Para assegurar a adequada prestação do serviço ou para sanar deficiência grave na respectiva prestação, bem como, o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes, o CONCEDENTE poderá intervir na operação do serviço.
2. Considera-se deficiência grave na prestação do serviço, para efeito do item anterior:
 - I. a reiterada inobservância dos dispositivos contidos na regulamentação do serviço, tais como os concernentes ao itinerário ou horário determinado, salvo por motivo de força maior;
 - II. o não atendimento de notificação expedida pela Administração Pública para retirar de circulação veículo considerado em condições inadequadas para o serviço;
 - III. o descumprimento da legislação, de modo a comprometer a continuidade dos serviços executados;
 - IV. o descumprimento pela contratada de suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas;
 - V. a ocorrência de irregularidades contábeis, fiscais e administrativas, que possam interferir na execução dos serviços prestados;
 - VI. a ocorrência de fatos e situações que violem os direitos dos usuários;
 - VII. a falta de controle interno, produzindo, entre outras irregularidades, a evasão de receita.
3. A intervenção far-se-á por decreto do Prefeito Municipal, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção, bem como as causas, os objetivos e os limites da medida.
4. No período de intervenção, o CONCEDENTE assumirá, total ou parcialmente, o serviço, passando a controlar os meios materiais e humanos que a CONCESSIONÁRIA utiliza, assim entendidos o pessoal, os veículos, as garagens, as oficinas, e todos os demais meios empregados, necessários à operação.
5. O processo administrativo de intervenção deverá ser concluído no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, sob pena de considerar-se inválida a intervenção, aplicando-se o previsto no item seguinte.
6. Cessada a intervenção, se não for extinto o CONTRATO, por caducidade, a administração do serviço será devolvida à CONCESSIONÁRIA, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão, ficando a Administração obrigada a indenizar eventual prejuízo.
7. O interventor deverá cumprir, durante o período que durar a intervenção, todos os compromissos da CONCESSIONÁRIA, inclusive aqueles relacionados aos financiamentos por ela contratados.

CLÁUSULA XXI. DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

1. Extingue-se a CONCESSÃO por:
 - I. advento do termo contratual;



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO CENTRAL LICITAÇÃO - CCL

80

- II. encampação;
- III. caducidade;
- IV. rescisão;
- V. anulação;
- VI. falência ou extinção da empresa CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA XXII. DA TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

1. A CONCESSIONÁRIA não poderá, no todo ou em parte, transferir a CONCESSÃO ou o seu controle societário, nem realizar fusão ou cisão, salvo quando houver expressa e prévia anuência do CONCEDENTE, sob pena de caducidade da CONCESSÃO, nos termos do art. 27 da Lei Federal nº 8.987/1995.

CLÁUSULA XXIII. DO EXERCÍCIO DE DIREITOS

1. O não exercício, ou o exercício intempestivo ou parcial, de qualquer direito que assista a qualquer das partes ao abrigo deste CONTRATO não importa a renúncia desse direito, nem impede seu exercício posterior, nem constitui moratória ou novação da respectiva obrigação, ressalvadas as hipóteses de prescrição e/ou decadência expressamente previstas em Lei.

CLÁUSULA XXIV. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este CONTRATO poderá ser alterado nos seguintes casos:

I. unilateralmente, pelo CONCEDENTE nos casos previstos em lei;

II. por acordo:

a) quando conveniente a substituição de garantias contratuais;

b) quando necessária a modificação para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONCESSIONÁRIA e as receitas da CONCESSÃO, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro.

2. No caso de supressão unilateral, pelo CONCEDENTE, de serviços, se a CONCESSIONÁRIA já houver adquirido os materiais ou contratado e recebido os serviços, os mesmos deverão ser indenizados pelo CONCEDENTE, pelos custos de aquisição, devidamente comprovados.

3. Em havendo alteração unilateral deste CONTRATO, que altere os encargos da CONCESSIONÁRIA, o CONCEDENTE deverá restabelecer, em caráter imediato, o seu inicial equilíbrio econômico e financeiro.

4. Os reajustes e revisões do valor da TARIFA DE REMUNERAÇÃO, nos casos previstos neste CONTRATO, não caracterizam alteração contratual.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666 ramal 222



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO CENTRAL LICITAÇÃO - CCL

81

CLÁUSULA XXV. DA INEXECUÇÃO DO CONCEDENTE E DA RESCISÃO DO CONTRATO

1. Este CONTRATO poderá ser rescindido por iniciativa da CONCESSIONÁRIA, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo CONCEDENTE, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim.
2. Na hipótese prevista no item anterior, os serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA não poderão ser interrompidos ou paralisados até o trânsito em julgado da decisão judicial.

CLÁUSULA XXVI. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O descumprimento do prazo e/ou das condições para início da operação dos serviços sujeitará a CONCESSIONÁRIA à execução de sua garantia contratual e à extinção do presente CONTRATO, por caducidade.
2. Ressalvado disposto no item anterior, pela inexecução parcial ou total deste CONTRATO, o CONCEDENTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONCESSIONÁRIA as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito;

II - Multa no valor equivalente à 1% (um por cento) do valor estimativo anual do contrato;

III - Multa no valor equivalente à 10% (dez por cento) do valor estimativo anual do contrato;

IV - Impedimento de circulação do veículo;

V - Declaração de caducidade da concessão;

3. A sanção prevista no inciso V do item anterior, quando couber, poderá ser aplicada, simultaneamente, com as penalidades definidas nos incisos II e III do mesmo item.
4. As penalidades de advertência, multa e apreensão do veículo serão aplicadas, pelo CONCEDENTE na forma, nas hipóteses e nas condições estabelecidas em lei.

CLÁUSULA XXVII. DOS RECURSOS

1. Dos atos e/ou decisões do CONCEDENTE, decorrentes da execução deste CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA poderá interpor o recurso disciplinado na presente cláusula, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de ciência do ato e/ou da decisão.
2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.
3. Não havendo reconsideração por parte do agente que praticou o ato, a decisão da autoridade superior, a respeito do recurso, deverá ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento do recurso.
4. Em qualquer caso, será garantida nova instância recursal até manifestação do Prefeito Municipal, aplicando-se o disposto no item 2 da presente cláusula.

Prefeitura Municipal de Açailândia
Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666 ramal 222



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO CENTRAL LICITAÇÃO - CCL

82

5. A intimação dos atos e decisões a que se referem os itens acima será feita mediante comunicação escrita à CONCESSIONÁRIA.

6. Os recursos relativos à imposição de sanções seguirão o procedimento previsto em Lei.

CLÁUSULA XXVIII. DA FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO

1. Os poderes de fiscalização do cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA, e de aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO serão exercidos, no âmbito do CONCEDENTE, através de Agentes Credenciados.

2. No exercício das suas atribuições os encarregados da fiscalização da CONCESSÃO terão livre acesso, em qualquer época, aos dados relativos à administração e à operação da CONCESSIONÁRIA, assim como aos equipamentos e às instalações integrantes ou vinculadas à CONCESSÃO.

3. A fiscalização da CONCESSÃO será exercida pelo CONCEDENTE com o objetivo de assegurar o cumprimento dos encargos previstos neste CONTRATO e no EDITAL, bem como na legislação vigente.

CLÁUSULA XIX DO FORO DO CONTRATO DE CONCESSÃO

1. Fica eleito o foro da Comarca de Açailândia/MA, Estado do Maranhão, para dirimir possíveis dúvidas e ou litígios que possam surgir em virtude da execução do presente CONTRATO.

E, por assim estarem de mútuo acordo, os representantes do MUNICÍPIO de AÇAILÂNDIA/MA e da CONCESSIONÁRIA firmam este CONTRATO, lavrado em 3 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nominadas e assinadas.

Açailândia (MA), ___ de _____ de ____.

Município de Açailândia-MA
Prefeitura Municipal de Açailândia
Sr(a). XXXXXXXXXX.
Contratante

Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX
Sr(a).
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____,

CPF nº _____

Nome: _____,

CPF nº _____

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666 ramal 222

✓



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO CENTRAL LICITAÇÃO - CCL

83

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

A licitante signatária declara que os recursos humanos (motoristas e demais colaboradores), materiais (equipamentos, etc.) e veículos necessários à prestação dos serviços desta Concorrência, estarão à disposição no prazo máximo previsto para o início da prestação dos serviços Declaramos, por fim, estar cientes e de acordo que, constatada a falsidade da presente declaração, a qualquer tempo, estaremos sujeitos à eliminação sumária desta licitação ou à rescisão do contrato de concessão que dela tiver se originado, sem direito a qualquer indenização e sem prejuízo da responsabilidade criminal dos signatários e das demais previstas em lei e no Edital.

Data, carimbo e assinatura do representante legal da proponente.

Açailândia/MA, ____ de _____ de 2019.

2/